



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº014/2025 – SEMAD

Grau de Prioridade: Média

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração.

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Responsável pela Unidade/Área: Martônio Araújo Santos

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X) Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 A presente justificativa visa apresentar a necessidade de registro de preços para a futura contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Contextualizando, o GLP se configura como um insumo essencial para diversas atividades públicas, abrangendo desde a área de saúde até serviços administrativos, além de ser utilizado em escolas, unidades de saúde e outros estabelecimentos vinculados à administração municipal. A implementação de um registro de preços possibilita à administração pública garantir a aquisição desse insumo de forma planejada e com valores mais competitivos, refletindo em economia e eficiência.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e regular de GLP, trazendo previsibilidade para o planejamento orçamentário e organizacional da prefeitura. Tal medida é primordial para o funcionamento adequado dos serviços essenciais prestados à população, garantindo que as demandas das diversas secretarias sejam atendidas sem interrupções.



A necessidade da contratação se torna evidente ao considerar a crescente demanda por GLP nos serviços públicos, especialmente em contextos onde o abastecimento de energia é vulnerável a flutuações e restrições. A indisponibilidade deste insumo pode comprometer não apenas a execução de serviços públicos básicos, mas também impactar negativamente a qualidade do atendimento ao cidadão.

O impacto da não realização dessa contratação é significativo. A falta de fornecimento de GLP poderia levar à paralisação de atividades críticas, como o atendimento em unidades de saúde, comprometendo diretamente o funcionamento de serviços fundamentais para a população. Ademais, isso poderia resultar em gastos extraordinários com compras emergenciais, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

A relevância para o interesse público é inegável. A aquisição de GLP de forma planejada e com preços previamente registrados não só contribui para a transparência e lisura nas ações governamentais, como também favorece o bem-estar da população, ao garantir que os serviços essenciais sejam mantidos em condições adequadas. Além disso, a formalização do registro de preços promove um ambiente de competição entre fornecedores, potencialmente resultando em melhores condições de aquisição e redução nos custos para o município.

Por fim, ressalta-se que a fundamentação legal para essa justificativa encontra respaldo na Lei 14.133/2024, que regulamenta as novas diretrizes para as contratações públicas, conferindo maior agilidade e eficiência aos processos licitatórios. Assim, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio reforça sua posição em buscar soluções que promovam a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, sempre com foco no atendimento às necessidades da população de São Domingos do Maranhão.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 02 de junho de 2025.

A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Rua 31 de janeiro S/N - Centro, São Domingos do Maranhão - Maranhão – Cep. nº 65.670-000**.



7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	5300

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

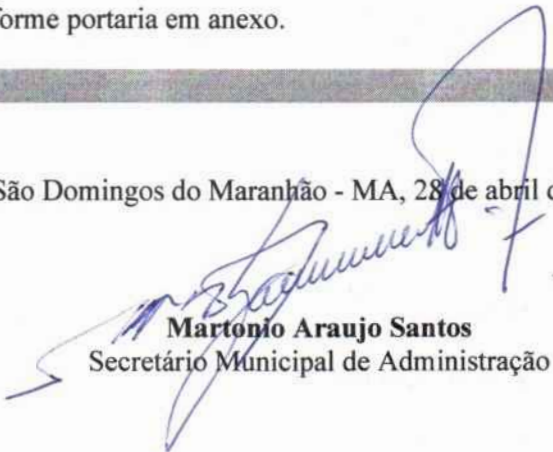
Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: conforme portaria em anexo.

9 - LOCAL E DATA

São Domingos do Maranhão - MA, 28 de abril de 2025.


Martônio Araújo Santos
Secretário Municipal de Administração

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025



SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.

Aos **28 de abril de 2025**, às **10h30min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:151/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CIDADE/UF: São Domingos do Maranhão - MA

São Domingos do Maranhão - MA, 28 de abril de 2025.

João Nascimento Neto.
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CNPJ: 06.113.690/0001-71
Responsável: MARAN SOARES
Matrícula: 001/2024
Telefone: (99) 99122-3703
Departamento: COMPRAS

FOLHAS 04

Nº PROCESSO 151/2025

Assinatura

CERTIFICADO

AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Recarga de Gás de Cozinha

Pesquisa realizada entre 10/04/2025 07:37:11 e 10/04/2025 07:38:29

Relatório gerado no dia 10/04/2025 07:39:27 (IP: 170.82.20.162)

Observações Gerais: CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	3.100	R\$ 112,01 (un)	-	R\$ 112,01	100%	R\$ 347.231,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	119206	28/01/2025	R\$ 110,50
2	45.735.552/0001-86 - Prefeitura Municipal de Artur Nogueira	pe001_2025_Artur Nogueira	24/01/2025	R\$ 109,50
3	MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ	104186	27/08/2024	R\$ 116,03
Valor Unitário				R\$ 112,01

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 110,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 112,01

Valor Global: R\$ 347.231,00



Valor do item em relação ao total

1) CARGA DE GÁS
DE...



Quantidade de preços por item

Item 1

FOLHAS 04
Nº PROCESSO 151/2025
Assinatura

Detalhamento dos Itens

Item 1: CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO

Preço Estimado: R\$ 112,01 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 112,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 112,01

Quantidade	Descrição	Observação
3.100 Unidades	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 110,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO

Data: 28/01/2025 00:00

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de GÁS DE COZINHA e ÁGUA MINERAL, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) BOTIJAO 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ACONDICIONAMENTO DO BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. - CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) BOTIJAO 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ACONDICIONAMENTO DO BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.

Identificação: 119206

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 150

Unidade: und

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.680.575/0001-99	T. F. VIEIRA & CIA LTDA	R\$ 110,00
VENCEDOR		
Marca: amazon gas		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: amazon gas		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Alta Floresta D'oeste	RUA PIAUL, 3871
		Telefone:
		(69) 3641-2686

04.072.574/0001-26 FLAVIO COUTINHO RAASCH DISTRIBUIDOR DE GAS LTDA

R\$ 111,00

Marca: AMAZONGAS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: BUJAO

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FOLHAS 05
Nº PROCESSO 151/2025
Assinatura

R\$ 109,50

CNPJ: 45.735.552/0001-86
Órgão: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
Objeto: Combustíveis
Descrição: GÁS DE COZINHA (GLP) - CARGA DO BOTIJÃO DE 13 KG - GÁS DE COZINHA (GLP) - CARGA DO BOTIJÃO DE 13 KG

Data: 24/01/2025 09:01
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: pe001_2025_Artur Nogueira
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 276
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.377.379/0001-78	B. E. FEIJO SILVA SOROGAS	R\$ 109,50
VENCEDOR		
Marca: LIQUIGAS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Sorocaba	AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES, 1179
Telefone:		Email:
(11) 5039-6455 / (11) 4703-5452 / (11) 4616-4707		contato@contabilidadesaorafael.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 116,03

Órgão: MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ITENS DE HIGIENE PESSOAL E GÁS DOMICILIAR PARA ATENDER AO ABRIGO MUNICIPAL CASINHA FELIZ, QUE NÃO TENHAM SIDO CONTEMPLADOS NO PREGÃO Nº 07/2024.
Descrição: GÁS DE COZINHABOTIJA 13KG CARGA DE GÁS COM BOTIJÃO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP(GÁS DE COZINHA)BOT.13KG - GÁS DE COZINHABOTIJA 13KG CARGA DE GÁS COM BOTIJÃO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP(GÁS DE COZINHA)BOT.13KG

Data: 27/08/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 104186
Lote/Item: /51
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 20
Unidade: UND
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.601.229/0001-10	MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA 11123270708	R\$ 116,03
VENCEDOR		
Marca: QUALITÁ		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: QUALITÁ		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 10/04/2025 07:38:29
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 10/04/2025 07:38:40
Acessar a fonte [aqui](#)



LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ADM	FUNDEB	SAÚDE	FMAS	TOTAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	VL, UNT	TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	500	2200	2000	600	5300	112,01	593.653,00
	TOTAL							593.653,00

FOLHA 5
Nº PROCESSO 151/2005
Assinatura 



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comércio, 06.113.690/0001-71

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Martônio Araújo Santos, Renan Silva de Araújo

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta dificuldades no abastecimento regular e eficiente de gás liquefeito de petróleo - GLP, para suas atividades, o que compromete a prestação de serviços essenciais à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta uma problemática significativa relacionada ao abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP). A irregularidade no fornecimento desse combustível impacta diretamente a execução de serviços essenciais, como os de saúde, educação e segurança, que dependem deste insumo para o funcionamento adequado das atividades. Essa situação gera uma necessidade premente de solução, uma vez que a falta de GLP compromete a realização de ações básicas que garantem o bem-estar da população.

A demanda por GLP é justificada pela sua importância nas operações diárias dos órgãos públicos municipais. O uso desse combustível é imprescindível para o preparo de alimentos em unidades de saúde, escolas e creches, além de ser utilizado em equipamentos diversos que suportam as atividades administrativas e operacionais da Prefeitura. Portanto, a regularização do abastecimento de GLP se torna uma condição sine qua non para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Adicionalmente, a situação atual não apenas prejudica a eficiência operacional da Prefeitura, mas também gera insatisfação social, ao afetar diretamente a vida dos cidadãos que dependem dos serviços públicos. A ineficiência no suprimento do GLP contribui para um ciclo de precariedade na prestação de serviços essenciais, refletindo negativamente na confiança da população nas instituições públicas.



Sendo assim, a descrição da necessidade de contratação deve refletir a urgência e a relevância do tema, reconhecendo que a solução para este problema se alinha aos princípios do interesse público, que preveem a garantia de serviços adequados e continuados para a sociedade. O atendimento a esta necessidade é fundamental para assegurar a eficácia administrativa e a promoção do bem-estar social em São Domingos do Maranhão.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, diante das dificuldades no abastecimento regular e eficiente de gás liquefeito de petróleo (GLP) para suas atividades, busca estabelecer requisitos claros e objetivos para a contratação deste serviço. O objetivo é garantir a prestação contínua de serviços essenciais à população, promovendo a eficiência e confiabilidade na entrega do produto. A seguir estão os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Capacidade mínima de fornecimento de 500kg de GLP por dia, com garantia de entrega programada.
2. Tempo máximo de resposta para atendimento a solicitações emergenciais de 24 horas após a solicitação.
3. Garantia de qualidade do GLP, conforme as normas da ANP, assegurando que o produto esteja dentro dos padrões de pureza e segurança.
4. Fornecimento de cilindros de GLP que possuam identificação e inspeção rigorosa, com tradado de validade não inferior a 5 anos.
5. Possibilidade de rastreamento das entregas através de sistema online, informando o status e a localização do transporte em tempo real.
6. Apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento da ANP, comprovando a regularidade junto aos órgãos reguladores competentes.
7. Proposta de preço fixo durante o período do contrato, com apenas ajustes autorizados em casos excepcionais, conforme índices previamente definidos.
8. Assistência técnica e consultoria para otimização do uso do GLP nas instalações da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
9. Inclusão de seguro para o transporte do GLP, cobrindo danos a terceiros e eventuais acidentes durante a entrega.
10. Compromisso de atendimento de qualquer demanda adicional que a prefeitura possa ter, respeitando a capacidade operacional da contratada.

Esses requisitos visam assegurar uma contratação que atenda às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, garantindo eficiência, qualidade e segurança no fornecimento de GLP.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



1. Contratação de fornecedor especializado em GLP

- Vantagens:
 - Custo: Pode apresentar preço competitivo devido à especialização e escala.
 - Qualidade: Fornecedores especializados tendem a garantir produtos de alta qualidade, aumentando a segurança e eficiência.
 - Flexibilidade: Possibilidade de contratar fornecedores diferentes conforme a demanda sazonal ou emergencial.
 - Suporte: A maioria dos fornecedores oferece suporte técnico e assistência para o correto manuseio e armazenamento do GLP.
- Desvantagens:
 - Manutenção: Dependência de um único fornecedor pode representar risco de descontinuidade caso haja problemas operacionais.
 - Prazo de implementação: O tempo para formalizar contrato depende da complexidade do processo licitatório.
 - Adequação ao interesse público: A escolha deve ser minuciosa, evitando possíveis favorecimentos.

2. Aquisição direta de GLP através de cooperativas ou associações locais

- Vantagens:
 - Custo: Potencialmente mais baixos, incentivando o desenvolvimento econômico local.
 - Qualidade: O produto pode ser compatível com as necessidades locais e padrões de segurança.
 - Flexibilidade: Permite ajustes rápidos nas quantidades solicitadas em função da demanda.
- Desvantagens:
 - Manutenção: Estes grupos podem não ter a estabilidade e estrutura necessária para fornecer grandes volumes.
 - Tempo de implementação: Pode ser mais lento devido à necessidade de articulação entre diferentes partes integrantes.
 - Escalabilidade: Difícil aumentar rapidamente a oferta sem comprometer a qualidade.

3. Parceria com uma empresa que ofereça soluções sustentáveis, como gás natural

- Vantagens:
 - Custo: A longo prazo, pode resultar em economia em relação ao GLP, considerando a volatilidade do mercado.
 - Qualidade: Gás natural pode ser considerado mais limpo e eficiente.
 - Adaptabilidade: Ideal para implementação de sistemas que possam integrar outras fontes de energia.
- Desvantagens:
 - Manutenção: Requer maior investimento inicial em infraestrutura para transporte e distribuição.



- Prazo de implementação: A infraestrutura para o gás natural pode levar mais tempo para ser estabelecida.
- Adequação: Necessita de um estudo prévio sobre a viabilidade técnica e econômica na região.

4. Opções de armazenamento e gestão de estoque de GLP

- Vantagens:
 - Custo: Reduz custos logísticos através de um gerenciamento eficiente dos estoques.
 - Eficiência: Melhora na previsibilidade do consumo pode evitar desperdício e permitir negociações melhores com fornecedores.
 - Flexibilidade: Ajuste fácil das compras conforme a variação do consumo real.
- Desvantagens:
 - Manutenção: Requer monitoramento contínuo e eventual atualização tecnológica.
 - Complexidade: Gestão de estoque e logística pode demandar pessoal capacitado e treinamento regular.
 - Investimento inicial: Pode precisar de investimento inicial significativo para tecnologias de gestão.

Comparativo das soluções:

- ****Fornecedor Especializado****: Solução com bons preços e qualidade, mas vulnerável à dependência.
- ****Cooperativas Locais****: Econômica e flexível, porém apresenta limitações em capacidade de fornecimento.
- ****Gás Natural****: Sustentável e potencialmente mais econômico, mas requer investimentos altos e tempo para infraestrutura.
- ****Gestão de Estoque****: Torna o abastecimento mais eficiente desde que haja um investimento em tecnologia e pessoal.

A escolha da melhor solução deve considerar principalmente a segurança, eficiência no abastecimento e adequação financeira à realidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A escolha pela contratação de um fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é fundamentada em diversos aspectos técnicos que garantem a oferta contínua e regular desse insumo essencial. A primeira justificativa técnica refere-se ao desempenho superior dos fornecedores especializados, que possuem infraestrutura adequada para atendimento a demandas específicas. Esses fornecedores têm experiência no setor e são capazes de oferecer produtos e serviços com qualidade assegurada, garantindo a conformidade com as normas de segurança e eficiência. Além disso, a compatibilidade das soluções ofertadas com as necessidades operacionais da prefeitura contribui para a implementação sem entraves.

Outro fator relevante é a facilidade de implementação. Fornecedores especializados estão equipados para gerenciar o abastecimento de GLP de forma ágil e eficiente, minimizando interrupções nos serviços essenciais prestados à população. A adoção dessa solução apresenta uma logística mais robusta e confiável, evitando os problemas que poderiam advir de contratações menos especializadas, como atrasos na entrega e variações na qualidade do produto. Dessa forma, a prefeitura poderá garantir que suas atividades, especialmente aquelas de maior impacto social, sejam realizadas sem obstáculos relacionados ao fornecimento de GLP.

Os benefícios operacionais também são dignos de nota ao se considerar essa solução. A manutenção oferecida pelos fornecedores especializados é, geralmente, mais eficiente, pois eles disponibilizam suporte técnico qualificado para atender a qualquer eventualidade. Esse suporte direto e contínuo não só proporciona maior segurança quanto ao uso do gás, mas também garante a realização de manutenção preventiva e corretiva, o que pode reduzir consideravelmente custos emergenciais futuros. A escalabilidade dessa solução é outro aspecto positivo, pois permite ajustes na quantidade de gás fornecido de acordo com as demandas sazonais ou emergenciais da prefeitura, otimizando assim os recursos disponíveis.

Em termos econômicos, a contratação de um fornecedor especializado em GLP se mostra uma opção viável e vantajosa. Acesse custos diretos associados ao fornecimento eficiente e regular, além de contar com possíveis economias geradas por negociações vantajosas devido ao volume de contratação. O investimento inicial realizado nessa contratação é compensado através da redução das interrupções de serviços e melhorias na prestação de atendimento à população. A expectativa de retorno sobre esse investimento é alta, considerando sua capacidade de gerar impactos positivos não apenas na economia local, mas também na satisfação da população.

Dessa maneira, a decisão pela contratação de um fornecedor especializado em GLP é embasada em um conjunto robusto de razões técnicas, operacionais e econômicas que favorecem a eficiência, viabilidade e sustentabilidade dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. Essa abordagem atende diretamente ao interesse público, propiciando um melhor funcionamento dos serviços essenciais e contribuindo para a qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES



5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	5.300,00	R\$ 112,01	R\$ 593.653,00
Valor Total				R\$ 593.653,00	

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão justifica-se, em primeiro lugar, pela natureza das necessidades de abastecimento da administração pública. O GLP é um insumo essencial para diversas atividades, e a realização de uma única licitação com a adjudicação em lotes distintos permitirá a melhor adequação dos fornecedores às especificidades de cada uma das demandas, garantindo assim uma entrega mais eficiente e pontual. Ao dividir o objeto da contratação em parcelas, há uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo a seleção de empresas com especialização em diferentes volumes ou modalidades de fornecimento, o que contribui para um atendimento mais adequado às variações de demanda.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios associados à concorrência e ao custo. Com a estrutura segmentada em lotes, haverá a possibilidade de atrair um número maior de fornecedores, o que poderá resultar em propostas mais vantajosas e preços competitivos. Isso se reflete diretamente em uma economia real para os cofres públicos e no comprometimento com a eficiência na execução dos serviços oferecidos à população. A ampliação da concorrência possibilita também a mitigação



de riscos relacionados à dependência de um único fornecedor, promovendo a segurança no abastecimento.

Por fim, a alternativa do parcelamento formal impacta positivamente o atendimento ao interesse público, pois assegura que a prefeitura tenha acesso contínuo ao GLP, fator fundamental para a continuidade da prestação de serviços essenciais à comunidade local. Assim, essa abordagem maximiza a eficiência da contratação ao possibilitar uma gestão mais dinâmica e adaptativa ao longo do tempo, além de garantir que as demandas sejam atendidas de forma coordenada e eficaz, evitando desabastecimentos que poderiam comprometer a qualidade dos serviços públicos prestados.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão visa resolver a questão do abastecimento irregular e ineficiente, impactando positivamente a prestação dos serviços essenciais à população. A economicidade é um dos principais resultados esperados dessa solução. Com a aquisição de GLP de um fornecedor especializado, espera-se obter uma melhor relação custo-benefício, resultando em preços mais competitivos e condições de pagamento favoráveis. Isso se deve à experiência e eficiência do fornecedor, que pode oferecer ofertas mais vantajosas devido à escala e otimização das suas operações.

Além disso, a contratação de um fornecedor especializado contribuirá para o aproveitamento eficiente dos recursos humanos da prefeitura. Ao reduzir a necessidade de gerir internamente o abastecimento de GLP, os servidores poderão focar em atividades essenciais e estratégicas, melhorando a eficácia da gestão pública. A delegação dessa responsabilidade a um especialista significa menos tempo e esforço dedicados a negociações e logística de fornecimento, permitindo que a equipe utilize seu talento em áreas que demandam atenção direta.

Em termos de recursos materiais e financeiros, a escolha por um fornecedor qualificado permitirá que a prefeitura evite desperdícios e retrabalhos associados a falhas no abastecimento. Um fornecedor de qualidade garante não somente a entrega do produto na quantidade certa, mas também a adequação às normas de segurança e qualidade, evitando custos adicionais relacionados a acidentes ou problemas de funcionamento de equipamentos que dependem do GLP. A previsibilidade nos prazos de entrega e na qualidade do fornecimento também traz estabilidade ao planejamento financeiro da prefeitura, facilitando a alocação adequada dos recursos disponíveis.

Assim, a contratação de um fornecedor especializado em GLP não apenas resolve a atual dificuldade de abastecimento, mas promove uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos, beneficiando diretamente a população de São Domingos do Maranhão.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para a contratação de fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, são necessárias algumas providências que visam garantir a eficiência e a regularidade no abastecimento desse insumo. Essas ações devem ser focadas na implementação da solução escolhida and seguir as diretrizes de boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades de consumo de GLP para as diversas unidades administrativas da Prefeitura. Esse diagnóstico deve contemplar tanto a demanda média quanto picos de consumo, permitindo determinar a quantidade ideal a ser contratada e evitar desperdícios, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficácia.

Em seguida, deve ser elaborada uma análise de mercado para identificar fornecedores potenciais e suas capacidades operacionais. Essa pesquisa deve considerar não apenas o preço do produto, mas também aspectos como a confiabilidade na entrega, a qualidade do gás comercializado e a experiência do fornecedor no atendimento a órgãos públicos. A escolha deve se pautar em critérios que garantam a continuidade e a eficiência do serviço prestado à população.

Outra providência necessária é a definição clara dos parâmetros técnicos e qualitativos que o fornecimento de GLP deve atender. É importante estabelecer especificações detalhadas no termo de referência, incluindo condições de entrega, prazos, volumes mínimos e máximos, além de eventuais penalidades por descumprimento. Isso facilitará a fiscalização e garantirá que o contrato reflita realmente as necessidades da administração pública.

Além disso, recomenda-se que seja estruturada uma equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Para isso, pode ser necessário promover capacitações específicas para os servidores que integrarão essa equipe. A formação deve abordar aspectos técnicos relacionados ao controle de qualidade do GLP, procedimentos de recebimento e armazenamento, bem como a legalidade dos documentos exigidos na execução do contrato. Essa capacitação é justificada pela necessidade de que a equipe possua conhecimento adequado para assegurar o cumprimento das condições contratuais e evitar problemas futuros.

Por fim, é imprescindível estabelecer um plano de contingência que contemple possíveis interrupções no fornecimento ou problemas logísticos. Esse plano deve incluir alternativas para suprir rapidamente as demandas emergenciais, garantindo, assim, a continuidade das atividades essenciais da Prefeitura e evitando prejuízos à população.

Essas providências são fundamentais para que a contratação de fornecedor de GLP ocorra de maneira estratégica e eficiente, assegurando a utilização responsável dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.



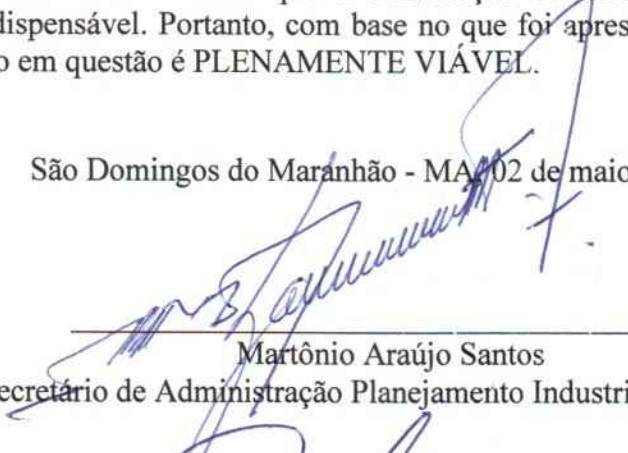
10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

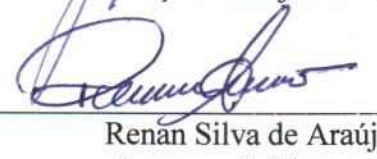
As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Domingos do Maranhão - MA, 02 de maio de 2025.



Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Indústria e Comércio

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025



Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa apresentar a necessidade de registro de preços para a futura contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Contextualizando, o GLP se configura como um insumo essencial para diversas atividades públicas, abrangendo desde a área de saúde até serviços administrativos, além de ser utilizado em escolas, unidades de saúde e outros estabelecimentos vinculados à administração municipal. A implementação de um registro de preços possibilita à administração pública garantir a aquisição desse insumo de forma planejada e com valores mais competitivos, refletindo em economia e eficiência.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e regular de GLP, trazendo previsibilidade para o planejamento orçamentário e organizacional da prefeitura. Tal medida é primordial para o funcionamento adequado dos serviços essenciais prestados à população, garantindo que as demandas das diversas secretarias sejam atendidas sem interrupções.

A necessidade da contratação se torna evidente ao considerar a crescente demanda por GLP nos serviços públicos, especialmente em contextos onde o abastecimento de energia é vulnerável a flutuações e restrições. A indisponibilidade deste insumo pode comprometer não apenas a execução de serviços públicos básicos, mas também impactar negativamente a qualidade do atendimento ao cidadão.

O impacto da não realização dessa contratação é significativo. A falta de fornecimento de GLP poderia levar à paralisação de atividades críticas, como o atendimento em unidades de saúde, comprometendo diretamente o funcionamento de serviços fundamentais para a população. Ademais, isso poderia resultar em gastos extraordinários com compras emergenciais, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

A relevância para o interesse público é inegável. A aquisição de GLP de forma planejada e com preços previamente registrados não só contribui para a transparência e lisura nas ações governamentais, como também favorece o bem-estar da população, ao garantir que os serviços essenciais sejam mantidos em condições adequadas. Além disso, a formalização do registro de preços promove um ambiente de competição entre fornecedores, potencialmente resultando em melhores condições de aquisição e redução nos custos para o município.

Por fim, ressalta-se que a fundamentação legal para essa justificativa encontra respaldo na Lei 14.133/2024,



que regulamenta as novas diretrizes para as contratações públicas, conferindo maior agilidade e eficiência aos processos licitatórios. Assim, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio reforça sua posição em buscar soluções que promovam a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, sempre com foco no atendimento às necessidades da população de São Domingos do Maranhão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	5300

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Rua 31 de janeiro S/N - Centro, São Domingos do Maranhão - Maranhão – Cep. nº 65.670-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.



a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;



7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.1.2 Certificado da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO



11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL



17.1. Não se aplica.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Não se aplica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 29

Rub.: P

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

19.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 30

Rub.: 1

19.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Maranhão.

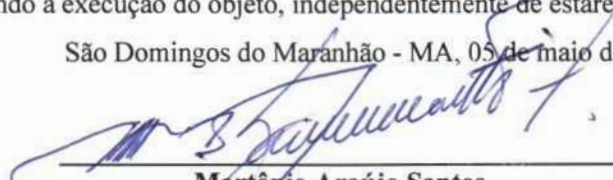
19.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

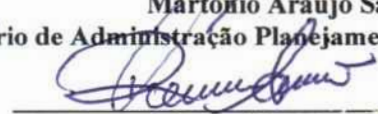
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão - MA, 05 de maio de 2025


Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Indústria e Comércio


Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025



Fls.: 31

Rub.:

Ao Senhor
Raimundo Nonato Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

São Domingos do Maranhão- MA, 21 de maio de 2025.

Renan da Silva Araujo.
Assessor de Finanças.



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao

Sr(a). **Martônio Araújo Santos**

Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP**.

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 06/2024.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2024**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

São Domingos do Maranhão- MA, 22 de maio de 2025.

Raimundo Nonato Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

São Domingos do Maranhão- MA, 22 de maio de 2025.

Renan da Silva Araujo
Assessor de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
gabinete@saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

FOLHAS: 34
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: [assinatura]

PORTARIA nº 008/2025 – GABINETE/PREFEITO

*Designa o Agente de Contratação,
Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e
Decreto Municipal nº 011/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jorges Fran Costa Ramalho Silva**
para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Maranhão, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal
nº 011/2024 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os **Servidores Nívia Gomes da Silva e Maria
Luana de Sousa Viana**, para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s)
Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de São
Domingos do Maranhão.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio
contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da
Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que
couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos
auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de
Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 011/2024.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portaria nº 04/2023 –
GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e
Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que
os editais de licitação tenham sido publicados até 31 de dezembro de 2023,
devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e
concluírem os referidos processos.



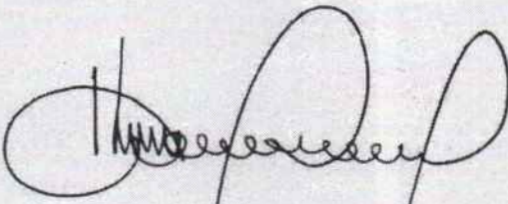
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
gabinete@saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

FOLHAS: 35
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: /

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 001/2024 – GAB/PMSDM de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 06/03/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 09/2024, do Decreto Municipal n.º 06/2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social	
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até XX/XX/2025 às 23h59min, pelo Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: XX/XXX/2025 às XXhXXmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.saodomingosdo.maranhao.ma.gov.br ou www.licitasaodomingosma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 593.653,00 (quinhentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES**Pregoeiro(a):****Autoridade Competente:****Endereço:** Praça Getúlio Vargas, nº SN, Centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil.**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção "**Enviar Documentação**" do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65.670-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdo maranhao.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



Adicionalmente, a situação atual não apenas prejudica a eficiência operacional da Prefeitura, mas também gera insatisfação social, ao afetar diretamente a vida dos cidadãos que dependem dos serviços públicos. A ineficiência no suprimento do GLP contribui para um ciclo de precariedade na prestação de serviços essenciais, refletindo negativamente na confiança da população nas instituições públicas.

Sendo assim, a descrição da necessidade de contratação deve refletir a urgência e a relevância do tema, reconhecendo que a solução para este problema se alinha aos princípios do interesse público, que preveem a garantia de serviços adequados e continuados para a sociedade. O atendimento a esta necessidade é fundamental para assegurar a eficácia administrativa e a promoção do bem-estar social em São Domingos do Maranhão.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, diante das dificuldades no abastecimento regular e eficiente de gás liquefeito de petróleo (GLP) para suas atividades, busca estabelecer requisitos claros e objetivos para a contratação deste serviço. O objetivo é garantir a prestação contínua de serviços essenciais à população, promovendo a eficiência e confiabilidade na entrega do produto. A seguir estão os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Capacidade mínima de fornecimento de 500kg de GLP por dia, com garantia de entrega programada.
2. Tempo máximo de resposta para atendimento a solicitações emergenciais de 24 horas após a solicitação.
3. Garantia de qualidade do GLP, conforme as normas da ANP, assegurando que o produto esteja dentro dos padrões de pureza e segurança.
4. Fornecimento de cilindros de GLP que possuam identificação e inspeção rigorosa, com validade de validade não inferior a 5 anos.
5. Possibilidade de rastreamento das entregas através de sistema online, informando o status e a localização do transporte em tempo real.
6. Apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento da ANP, comprovando a regularidade junto aos órgãos reguladores competentes.
7. Proposta de preço fixo durante o período do contrato, com apenas ajustes autorizados em casos excepcionais, conforme índices previamente definidos.
8. Assistência técnica e consultoria para otimização do uso do GLP nas instalações da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
9. Inclusão de seguro para o transporte do GLP, cobrindo danos a terceiros e eventuais acidentes durante a entrega.
10. Compromisso de atendimento de qualquer demanda adicional que a prefeitura possa ter, respeitando a capacidade operacional da contratada.



Esses requisitos visam assegurar uma contratação que atenda às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, garantindo eficiência, qualidade e segurança no fornecimento de GLP.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de fornecedor especializado em GLP

- Vantagens:

- Custo: Pode apresentar preço competitivo devido à especialização e escala.
 - Qualidade: Fornecedores especializados tendem a garantir produtos de alta qualidade, aumentando a segurança e eficiência.
 - Flexibilidade: Possibilidade de contratar fornecedores diferentes conforme a demanda sazonal ou emergencial.
 - Suporte: A maioria dos fornecedores oferece suporte técnico e assistência para o correto manuseio e armazenamento do GLP.
- Desvantagens:
- Manutenção: Dependência de um único fornecedor pode representar risco de descontinuidade caso haja problemas operacionais.
 - Prazo de implementação: O tempo para formalizar contrato depende da complexidade do processo licitatório.
 - Adequação ao interesse público: A escolha deve ser minuciosa, evitando possíveis favorecimentos.

2. Aquisição direta de GLP através de cooperativas ou associações locais

- Vantagens:

- Custo: Potencialmente mais baixos, incentivando o desenvolvimento econômico local.
 - Qualidade: O produto pode ser compatível com as necessidades locais e padrões de segurança.
 - Flexibilidade: Permite ajustes rápidos nas quantidades solicitadas em função da demanda.
- Desvantagens:
- Manutenção: Estes grupos podem não ter a estabilidade e estrutura necessária para fornecer grandes volumes.
 - Tempo de implementação: Pode ser mais lento devido à necessidade de articulação entre diferentes partes integrantes.
 - Escalabilidade: Difícil aumentar rapidamente a oferta sem comprometer a qualidade.

3. Parceria com uma empresa que ofereça soluções sustentáveis, como gás natural

- Vantagens:

- Custo: A longo prazo, pode resultar em economia em relação ao GLP, considerando a volatilidade do mercado.
- Qualidade: Gás natural pode ser considerado mais limpo e eficiente.



- Adaptabilidade: Ideal para implementação de sistemas que possam integrar outras fontes de energia.
- Desvantagens:
 - Manutenção: Requer maior investimento inicial em infraestrutura para transporte e distribuição.
 - Prazo de implementação: A infraestrutura para o gás natural pode levar mais tempo para ser estabelecida.
 - Adequação: Necessita de um estudo prévio sobre a viabilidade técnica e econômica na região.

4. Opções de armazenamento e gestão de estoque de GLP

- Vantagens:
 - Custo: Reduz custos logísticos através de um gerenciamento eficiente dos estoques.
 - Eficiência: Melhora na previsibilidade do consumo pode evitar desperdício e permitir negociações melhores com fornecedores.
 - Flexibilidade: Ajuste fácil das compras conforme a variação do consumo real.
- Desvantagens:
 - Manutenção: Requer monitoramento contínuo e eventual atualização tecnológica.
 - Complexidade: Gestão de estoque e logística pode demandar pessoal capacitado e treinamento regular.
 - Investimento inicial: Pode precisar de investimento inicial significativo para tecnologias de gestão.

Comparativo das soluções:

- ****Fornecedor Especializado****: Solução com bons preços e qualidade, mas vulnerável à dependência.
- ****Cooperativas Locais****: Econômica e flexível, porém apresenta limitações em capacidade de fornecimento.
- ****Gás Natural****: Sustentável e potencialmente mais econômico, mas requer investimentos altos e tempo para infraestrutura.
- ****Gestão de Estoque****: Torna o abastecimento mais eficiente desde que haja um investimento em tecnologia e pessoal.

A escolha da melhor solução deve considerar principalmente a segurança, eficiência no abastecimento e adequação financeira à realidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.



4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de um fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é fundamentada em diversos aspectos técnicos que garantem a oferta contínua e regular desse insumo essencial. A primeira justificativa técnica refere-se ao desempenho superior dos fornecedores especializados, que possuem infraestrutura adequada para atendimento a demandas específicas. Esses fornecedores têm experiência no setor e são capazes de oferecer produtos e serviços com qualidade assegurada, garantindo a conformidade com as normas de segurança e eficiência. Além disso, a compatibilidade das soluções ofertadas com as necessidades operacionais da prefeitura contribui para a implementação sem entraves.

Outro fator relevante é a facilidade de implementação. Fornecedores especializados estão equipados para gerenciar o abastecimento de GLP de forma ágil e eficiente, minimizando interrupções nos serviços essenciais prestados à população. A adoção dessa solução apresenta uma logística mais robusta e confiável, evitando os problemas que poderiam advir de contratações menos especializadas, como atrasos na entrega e variações na qualidade do produto. Dessa forma, a prefeitura poderá garantir que suas atividades, especialmente aquelas de maior impacto social, sejam realizadas sem obstáculos relacionados ao fornecimento de GLP.

Os benefícios operacionais também são dignos de nota ao se considerar essa solução. A manutenção oferecida pelos fornecedores especializados é, geralmente, mais eficiente, pois eles disponibilizam suporte técnico qualificado para atender a qualquer eventualidade. Esse suporte direto e contínuo não só proporciona maior segurança quanto ao uso do gás, mas também garante a realização de manutenção preventiva e corretiva, o que pode reduzir consideravelmente custos emergenciais futuros. A escalabilidade dessa solução é outro aspecto positivo, pois permite ajustes na quantidade de gás fornecido de acordo com as demandas sazonais ou emergenciais da prefeitura, otimizando assim os recursos disponíveis.

Em termos econômicos, a contratação de um fornecedor especializado em GLP se mostra uma opção viável e vantajosa. Acesse custos diretos associados ao fornecimento eficiente e regular, além de contar com possíveis economias geradas por negociações vantajosas devido ao volume de contratação. O investimento inicial realizado nessa contratação é compensado através da redução das interrupções de serviços e melhorias na prestação de atendimento à população. A expectativa de retorno sobre esse investimento é alta, considerando sua capacidade de gerar impactos positivos não apenas na economia local, mas também na satisfação da população.

Dessa maneira, a decisão pela contratação de um fornecedor especializado em GLP é embasada em um conjunto robusto de razões técnicas, operacionais e econômicas que favorecem a eficiência, viabilidade e sustentabilidade dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. Essa abordagem atende diretamente ao interesse público, propiciando um melhor funcionamento dos serviços essenciais e contribuindo para a qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos.



5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	5.300,00	R\$ 112,01	R\$ 593.653,00
Valor Total				R\$ 593.653,00	

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão justifica-se, em primeiro lugar, pela natureza das necessidades de abastecimento da administração pública. O GLP é um insumo essencial para diversas atividades, e a realização de uma única licitação com a adjudicação em lotes distintos permitirá a melhor adequação dos fornecedores às especificidades de cada uma das demandas, garantindo assim uma entrega mais eficiente e pontual. Ao dividir o objeto da contratação em parcelas, há uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo a seleção de empresas com especialização em diferentes volumes ou modalidades de fornecimento, o que contribui para um atendimento mais adequado às variações de demanda.



Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios associados à concorrência e ao custo. Com a estrutura segmentada em lotes, haverá a possibilidade de atrair um número maior de fornecedores, o que poderá resultar em propostas mais vantajosas e preços competitivos. Isso se reflete diretamente em uma economia real para os cofres públicos e no comprometimento com a eficiência na execução dos serviços oferecidos à população. A ampliação da concorrência possibilita também a mitigação de riscos relacionados à dependência de um único fornecedor, promovendo a segurança no abastecimento.

Por fim, a alternativa do parcelamento formal impacta positivamente o atendimento ao interesse público, pois assegura que a prefeitura tenha acesso contínuo ao GLP, fator fundamental para a continuidade da prestação de serviços essenciais à comunidade local. Assim, essa abordagem maximiza a eficiência da contratação ao possibilitar uma gestão mais dinâmica e adaptativa ao longo do tempo, além de garantir que as demandas sejam atendidas de forma coordenada e eficaz, evitando desabastecimentos que poderiam comprometer a qualidade dos serviços públicos prestados.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão visa resolver a questão do abastecimento irregular e ineficiente, impactando positivamente a prestação dos serviços essenciais à população. A economicidade é um dos principais resultados esperados dessa solução. Com a aquisição de GLP de um fornecedor especializado, espera-se obter uma melhor relação custo-benefício, resultando em preços mais competitivos e condições de pagamento favoráveis. Isso se deve à experiência e eficiência do fornecedor, que pode oferecer ofertas mais vantajosas devido à escala e otimização das suas operações.

Além disso, a contratação de um fornecedor especializado contribuirá para o aproveitamento eficiente dos recursos humanos da prefeitura. Ao reduzir a necessidade de gerir internamente o abastecimento de GLP, os servidores poderão focar em atividades essenciais e estratégicas, melhorando a eficácia da gestão pública. A delegação dessa responsabilidade a um especialista significa menos tempo e esforço dedicados a negociações e logística de fornecimento, permitindo que a equipe utilize seu talento em áreas que demandam atenção direta.

Em termos de recursos materiais e financeiros, a escolha por um fornecedor qualificado permitirá que a prefeitura evite desperdícios e retrabalhos associados a falhas no abastecimento. Um fornecedor de qualidade garante não somente a entrega do produto na quantidade certa, mas também a adequação às normas de segurança e qualidade, evitando custos adicionais relacionados a acidentes ou problemas de funcionamento de equipamentos que dependem do GLP. A previsibilidade nos prazos de entrega e na qualidade do fornecimento também traz estabilidade ao planejamento financeiro da prefeitura, facilitando a alocação adequada dos recursos disponíveis.



Assim, a contratação de um fornecedor especializado em GLP não apenas resolve a atual dificuldade de abastecimento, mas promove uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos, beneficiando diretamente a população de São Domingos do Maranhão.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, são necessárias algumas providências que visam garantir a eficiência e a regularidade no abastecimento desse insumo. Essas ações devem ser focadas na implementação da solução escolhida and seguir as diretrizes de boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades de consumo de GLP para as diversas unidades administrativas da Prefeitura. Esse diagnóstico deve contemplar tanto a demanda média quanto picos de consumo, permitindo determinar a quantidade ideal a ser contratada e evitar desperdícios, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficácia.

Em seguida, deve ser elaborada uma análise de mercado para identificar fornecedores potenciais e suas capacidades operacionais. Essa pesquisa deve considerar não apenas o preço do produto, mas também aspectos como a confiabilidade na entrega, a qualidade do gás comercializado e a experiência do fornecedor no atendimento a órgãos públicos. A escolha deve se pautar em critérios que garantam a continuidade e a eficiência do serviço prestado à população.

Outra providência necessária é a definição clara dos parâmetros técnicos e qualitativos que o fornecimento de GLP deve atender. É importante estabelecer especificações detalhadas no termo de referência, incluindo condições de entrega, prazos, volumes mínimos e máximos, além de eventuais penalidades por descumprimento. Isso facilitará a fiscalização e garantirá que o contrato reflita realmente as necessidades da administração pública.

Além disso, recomenda-se que seja estruturada uma equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Para isso, pode ser necessário promover capacitações específicas para os servidores que integrarão essa equipe. A formação deve abordar aspectos técnicos relacionados ao controle de qualidade do GLP, procedimentos de recebimento e armazenamento, bem como a legalidade dos documentos exigidos na execução do contrato. Essa capacitação é justificada pela necessidade de que a equipe possua conhecimento adequado para assegurar o cumprimento das condições contratuais e evitar problemas futuros.

Por fim, é imprescindível estabelecer um plano de contingência que contemple possíveis interrupções no fornecimento ou problemas logísticos. Esse plano deve incluir alternativas para suprir rapidamente as demandas emergenciais, garantindo, assim, a continuidade das atividades essenciais da Prefeitura e evitando prejuízos à população.



Essas providências são fundamentais para que a contratação de fornecedor de GLP ocorra de maneira estratégica e eficiente, assegurando a utilização responsável dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São Domingos do Maranhão - MA, 02 de maio de 2025.

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa apresentar a necessidade de registro de preços para a futura contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Contextualizando, o GLP se configura como um insumo essencial para diversas atividades públicas, abrangendo desde a área de saúde até serviços administrativos, além de ser utilizado em escolas, unidades de saúde e outros estabelecimentos vinculados à administração municipal. A implementação de um registro de preços possibilita à administração pública garantir a aquisição desse insumo de forma planejada e com valores mais competitivos, refletindo em economia e eficiência.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e regular de GLP, trazendo previsibilidade para o planejamento orçamentário e organizacional da prefeitura. Tal medida é primordial para o funcionamento adequado dos serviços essenciais prestados à população, garantindo que as demandas das diversas secretarias sejam atendidas sem interrupções.

A necessidade da contratação se torna evidente ao considerar a crescente demanda por GLP nos serviços públicos, especialmente em contextos onde o abastecimento de energia é vulnerável a flutuações e restrições. A indisponibilidade deste insumo pode comprometer não apenas a execução de serviços públicos básicos, mas também impactar negativamente a qualidade do atendimento ao cidadão.

O impacto da não realização dessa contratação é significativo. A falta de fornecimento de GLP poderia levar à paralisação de atividades críticas, como o atendimento em unidades de saúde, comprometendo diretamente o funcionamento de serviços fundamentais para a população. Ademais, isso poderia resultar em gastos extraordinários com compras emergenciais, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.



A relevância para o interesse público é inegável. A aquisição de GLP de forma planejada e com preços previamente registrados não só contribui para a transparência e lisura nas ações governamentais, como também favorece o bem-estar da população, ao garantir que os serviços essenciais sejam mantidos em condições adequadas. Além disso, a formalização do registro de preços promove um ambiente de competição entre fornecedores, potencialmente resultando em melhores condições de aquisição e redução nos custos para o município.

Por fim, ressalta-se que a fundamentação legal para essa justificativa encontra respaldo na Lei 14.133/2024, que regulamenta as novas diretrizes para as contratações públicas, conferindo maior agilidade e eficiência aos processos licitatórios. Assim, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio reforça sua posição em buscar soluções que promovam a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, sempre com foco no atendimento às necessidades da população de São Domingos do Maranhão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	5300

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Rua 31 de janeiro S/N - Centro, São Domingos do Maranhão - Maranhão – Cep. nº 65.670-000.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO



4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;



4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 75

Rub.: /

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá



ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.1.2 Certificado da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação



14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 81

Rub.: 1

- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Não se aplica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



19.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

19.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

1

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Maranhão.

19.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 86

Rub.: 1

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão - MA, 05 de maio de 2025

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIÃO VAZIO	UNIDADE	3.975,00	R\$ 112,01	R\$ 445.239,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 42.003,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.650,00 Valor Total R\$ 184.816,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 168.015,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 50.404,50				
2	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIÃO VAZIO	UNIDADE	995,00	R\$ 112,01	R\$ 111.449,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 94,00 Valor Total R\$ 10.528,94 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 413,00 Valor Total R\$ 46.260,13 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 42.003,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 113,00 Valor Total R\$ 12.657,13				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 88

Rub.: 1

2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	330,00	R\$ 112,01	R\$ 36.963,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 31,00 Valor Total R\$ 3.472,31 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 137,00 Valor Total R\$ 15.345,37 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 14.001,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 37,00 Valor Total R\$ 4.144,37				
Valor Total					R\$ 593.653,00

Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 89

Rub.: 1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP NºXXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARÒ que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 91

Rub.: 1

- ☐ Sociedade Cooperativa;
☐ Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - CPL/PMSDM (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM
PROCESSO Nº 151/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMSDM
PROCESSO Nº 099/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2025 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 099/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2025 – CPL/PMSDM;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO -- SRP Nº XX/2025 – CPL/PMSDM;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 104

Rub.: 1

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **151/2025**.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Domingos do Maranhão - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Indústria e Comércio

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



A

Procuradoria Geral do Município – PGM
Prefeitura Municipal de Colinas
Hilton Pereira da Silva

OAB/MA 7304

Procuradora Geral do Município
Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇOS
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO

São Domingos do Maranhão- MA, 02 de junho de 2025.

Renan da Silva Araújo
Assessor de Finanças.



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 151/2025/PMSDM

Fls.: 108

Rub.:

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000.



e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 151/2025/PMSDM

Fls.: 110

Rub.: 1

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

São Domingos do Maranhão/MA, 02 de junho de 2025.

Hilton Pereira da Silva

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MA 7304



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 001/2024 – GAB/PMSDM de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 06/03/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 09/2024, do Decreto Municipal nº 06/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto:	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 24/06/2025 às 23h59min, pelo Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br.
Início da Sessão Eletrônica:	27/06/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.saodomingos do maranhão.ma.gov.br ou www.licitasaodomingosma.com.br ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 593.653,00 (quinhentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)



INFORMAÇÕES
Pregoeiro(a):
Autoridade Competente:
Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº SN, Centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).
Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.
Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento)** superior à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65.670-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custos diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, aluguéis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

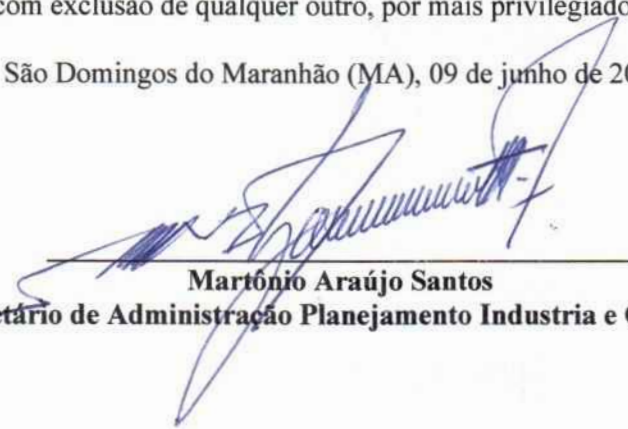
21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA), 09 de junho de 2025.


Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio, 06.113.690/0001-71

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Martônio Araújo Santos, Renan Silva de Araújo

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta dificuldades no abastecimento regular e eficiente de gás liquefeito de petróleo - GLP, para suas atividades, o que compromete a prestação de serviços essenciais à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta uma problemática significativa relacionada ao abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP). A irregularidade no fornecimento desse combustível impacta diretamente a execução de serviços essenciais, como os de saúde, educação e segurança, que dependem deste insumo para o funcionamento adequado das atividades. Essa situação gera uma necessidade premente de solução, uma vez que a falta de GLP compromete a realização de ações básicas que garantem o bem-estar da população.

A demanda por GLP é justificada pela sua importância nas operações diárias dos órgãos públicos municipais. O uso desse combustível é imprescindível para o preparo de alimentos em unidades de saúde, escolas e creches, além de ser utilizado em equipamentos diversos que suportam as atividades administrativas e operacionais da Prefeitura. Portanto, a regularização do abastecimento de GLP se torna uma condição sine qua non para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.



Adicionalmente, a situação atual não apenas prejudica a eficiência operacional da Prefeitura, mas também gera insatisfação social, ao afetar diretamente a vida dos cidadãos que dependem dos serviços públicos. A ineficiência no suprimento do GLP contribui para um ciclo de precariedade na prestação de serviços essenciais, refletindo negativamente na confiança da população nas instituições públicas.

Sendo assim, a descrição da necessidade de contratação deve refletir a urgência e a relevância do tema, reconhecendo que a solução para este problema se alinha aos princípios do interesse público, que preveem a garantia de serviços adequados e continuados para a sociedade. O atendimento a esta necessidade é fundamental para assegurar a eficácia administrativa e a promoção do bem-estar social em São Domingos do Maranhão.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, diante das dificuldades no abastecimento regular e eficiente de gás liquefeito de petróleo (GLP) para suas atividades, busca estabelecer requisitos claros e objetivos para a contratação deste serviço. O objetivo é garantir a prestação contínua de serviços essenciais à população, promovendo a eficiência e confiabilidade na entrega do produto. A seguir estão os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Capacidade mínima de fornecimento de 500kg de GLP por dia, com garantia de entrega programada.
2. Tempo máximo de resposta para atendimento a solicitações emergenciais de 24 horas após a solicitação.
3. Garantia de qualidade do GLP, conforme as normas da ANP, assegurando que o produto esteja dentro dos padrões de pureza e segurança.
4. Fornecimento de cilindros de GLP que possuam identificação e inspeção rigorosa, com validade de validade não inferior a 5 anos.
5. Possibilidade de rastreamento das entregas através de sistema online, informando o status e a localização do transporte em tempo real.
6. Apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento da ANP, comprovando a regularidade junto aos órgãos reguladores competentes.
7. Proposta de preço fixo durante o período do contrato, com apenas ajustes autorizados em casos excepcionais, conforme índices previamente definidos.
8. Assistência técnica e consultoria para otimização do uso do GLP nas instalações da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
9. Inclusão de seguro para o transporte do GLP, cobrindo danos a terceiros e eventuais acidentes durante a entrega.
10. Compromisso de atendimento de qualquer demanda adicional que a prefeitura possa ter, respeitando a capacidade operacional da contratada.



Esses requisitos visam assegurar uma contratação que atenda às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, garantindo eficiência, qualidade e segurança no fornecimento de GLP.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de fornecedor especializado em GLP

- Vantagens:

- Custo: Pode apresentar preço competitivo devido à especialização e escala.
- Qualidade: Fornecedores especializados tendem a garantir produtos de alta qualidade, aumentando a segurança e eficiência.
- Flexibilidade: Possibilidade de contratar fornecedores diferentes conforme a demanda sazonal ou emergencial.
- Suporte: A maioria dos fornecedores oferece suporte técnico e assistência para o correto manuseio e armazenamento do GLP.

- Desvantagens:

- Manutenção: Dependência de um único fornecedor pode representar risco de descontinuidade caso haja problemas operacionais.
- Prazo de implementação: O tempo para formalizar contrato depende da complexidade do processo licitatório.
- Adequação ao interesse público: A escolha deve ser minuciosa, evitando possíveis favorecimentos.

2. Aquisição direta de GLP através de cooperativas ou associações locais

- Vantagens:

- Custo: Potencialmente mais baixos, incentivando o desenvolvimento econômico local.
- Qualidade: O produto pode ser compatível com as necessidades locais e padrões de segurança.
- Flexibilidade: Permite ajustes rápidos nas quantidades solicitadas em função da demanda.

- Desvantagens:

- Manutenção: Estes grupos podem não ter a estabilidade e estrutura necessária para fornecer grandes volumes.
- Tempo de implementação: Pode ser mais lento devido à necessidade de articulação entre diferentes partes integrantes.
- Escalabilidade: Difícil aumentar rapidamente a oferta sem comprometer a qualidade.

3. Parceria com uma empresa que ofereça soluções sustentáveis, como gás natural

- Vantagens:

- Custo: A longo prazo, pode resultar em economia em relação ao GLP, considerando a volatilidade do mercado.
- Qualidade: Gás natural pode ser considerado mais limpo e eficiente.



- Adaptabilidade: Ideal para implementação de sistemas que possam integrar outras fontes de energia.
- Desvantagens:
 - Manutenção: Requer maior investimento inicial em infraestrutura para transporte e distribuição.
 - Prazo de implementação: A infraestrutura para o gás natural pode levar mais tempo para ser estabelecida.
 - Adequação: Necessita de um estudo prévio sobre a viabilidade técnica e econômica na região.

4. Opções de armazenamento e gestão de estoque de GLP

- Vantagens:
 - Custo: Reduz custos logísticos através de um gerenciamento eficiente dos estoques.
 - Eficiência: Melhora na previsibilidade do consumo pode evitar desperdício e permitir negociações melhores com fornecedores.
 - Flexibilidade: Ajuste fácil das compras conforme a variação do consumo real.
- Desvantagens:
 - Manutenção: Requer monitoramento contínuo e eventual atualização tecnológica.
 - Complexidade: Gestão de estoque e logística pode demandar pessoal capacitado e treinamento regular.
 - Investimento inicial: Pode precisar de investimento inicial significativo para tecnologias de gestão.

Comparativo das soluções:

- ****Fornecedor Especializado****: Solução com bons preços e qualidade, mas vulnerável à dependência.
- ****Cooperativas Locais****: Econômica e flexível, porém apresenta limitações em capacidade de fornecimento.
- ****Gás Natural****: Sustentável e potencialmente mais econômico, mas requer investimentos altos e tempo para infraestrutura.
- ****Gestão de Estoque****: Torna o abastecimento mais eficiente desde que haja um investimento em tecnologia e pessoal.

A escolha da melhor solução deve considerar principalmente a segurança, eficiência no abastecimento e adequação financeira à realidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.



5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	5.300,00	R\$ 112,01	R\$ 593.653,00
Valor Total				R\$ 593.653,00	

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão justifica-se, em primeiro lugar, pela natureza das necessidades de abastecimento da administração pública. O GLP é um insumo essencial para diversas atividades, e a realização de uma única licitação com a adjudicação em lotes distintos permitirá a melhor adequação dos fornecedores às especificidades de cada uma das demandas, garantindo assim uma entrega mais eficiente e pontual. Ao dividir o objeto da contratação em parcelas, há uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo a seleção de empresas com especialização em diferentes volumes ou modalidades de fornecimento, o que contribui para um atendimento mais adequado às variações de demanda.



Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios associados à concorrência e ao custo. Com a estrutura segmentada em lotes, haverá a possibilidade de atrair um número maior de fornecedores, o que poderá resultar em propostas mais vantajosas e preços competitivos. Isso se reflete diretamente em uma economia real para os cofres públicos e no comprometimento com a eficiência na execução dos serviços oferecidos à população. A ampliação da concorrência possibilita também a mitigação de riscos relacionados à dependência de um único fornecedor, promovendo a segurança no abastecimento.

Por fim, a alternativa do parcelamento formal impacta positivamente o atendimento ao interesse público, pois assegura que a prefeitura tenha acesso contínuo ao GLP, fator fundamental para a continuidade da prestação de serviços essenciais à comunidade local. Assim, essa abordagem maximiza a eficiência da contratação ao possibilitar uma gestão mais dinâmica e adaptativa ao longo do tempo, além de garantir que as demandas sejam atendidas de forma coordenada e eficaz, evitando desabastecimentos que poderiam comprometer a qualidade dos serviços públicos prestados.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão visa resolver a questão do abastecimento irregular e ineficiente, impactando positivamente a prestação dos serviços essenciais à população. A economicidade é um dos principais resultados esperados dessa solução. Com a aquisição de GLP de um fornecedor especializado, espera-se obter uma melhor relação custo-benefício, resultando em preços mais competitivos e condições de pagamento favoráveis. Isso se deve à experiência e eficiência do fornecedor, que pode oferecer ofertas mais vantajosas devido à escala e otimização das suas operações.

Além disso, a contratação de um fornecedor especializado contribuirá para o aproveitamento eficiente dos recursos humanos da prefeitura. Ao reduzir a necessidade de gerir internamente o abastecimento de GLP, os servidores poderão focar em atividades essenciais e estratégicas, melhorando a eficácia da gestão pública. A delegação dessa responsabilidade a um especialista significa menos tempo e esforço dedicados a negociações e logística de fornecimento, permitindo que a equipe utilize seu talento em áreas que demandam atenção direta.

Em termos de recursos materiais e financeiros, a escolha por um fornecedor qualificado permitirá que a prefeitura evite desperdícios e retrabalhos associados a falhas no abastecimento. Um fornecedor de qualidade garante não somente a entrega do produto na quantidade certa, mas também a adequação às normas de segurança e qualidade, evitando custos adicionais relacionados a acidentes ou problemas de funcionamento de equipamentos que dependem do GLP. A previsibilidade nos prazos de entrega e na qualidade do fornecimento também traz estabilidade ao planejamento financeiro da prefeitura, facilitando a alocação adequada dos recursos disponíveis.



Assim, a contratação de um fornecedor especializado em GLP não apenas resolve a atual dificuldade de abastecimento, mas promove uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos, beneficiando diretamente a população de São Domingos do Maranhão.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, são necessárias algumas providências que visam garantir a eficiência e a regularidade no abastecimento desse insumo. Essas ações devem ser focadas na implementação da solução escolhida and seguir as diretrizes de boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades de consumo de GLP para as diversas unidades administrativas da Prefeitura. Esse diagnóstico deve contemplar tanto a demanda média quanto picos de consumo, permitindo determinar a quantidade ideal a ser contratada e evitar desperdícios, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficácia.

Em seguida, deve ser elaborada uma análise de mercado para identificar fornecedores potenciais e suas capacidades operacionais. Essa pesquisa deve considerar não apenas o preço do produto, mas também aspectos como a confiabilidade na entrega, a qualidade do gás comercializado e a experiência do fornecedor no atendimento a órgãos públicos. A escolha deve se pautar em critérios que garantam a continuidade e a eficiência do serviço prestado à população.

Outra providência necessária é a definição clara dos parâmetros técnicos e qualitativos que o fornecimento de GLP deve atender. É importante estabelecer especificações detalhadas no termo de referência, incluindo condições de entrega, prazos, volumes mínimos e máximos, além de eventuais penalidades por descumprimento. Isso facilitará a fiscalização e garantirá que o contrato reflita realmente as necessidades da administração pública.

Além disso, recomenda-se que seja estruturada uma equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Para isso, pode ser necessário promover capacitações específicas para os servidores que integrarão essa equipe. A formação deve abordar aspectos técnicos relacionados ao controle de qualidade do GLP, procedimentos de recebimento e armazenamento, bem como a legalidade dos documentos exigidos na execução do contrato. Essa capacitação é justificada pela necessidade de que a equipe possua conhecimento adequado para assegurar o cumprimento das condições contratuais e evitar problemas futuros.

Por fim, é imprescindível estabelecer um plano de contingência que contemple possíveis interrupções no fornecimento ou problemas logísticos. Esse plano deve incluir alternativas para suprir rapidamente as demandas emergenciais, garantindo, assim, a continuidade das atividades essenciais da Prefeitura e evitando prejuízos à população.



Essas providências são fundamentais para que a contratação de fornecedor de GLP ocorra de maneira estratégica e eficiente, assegurando a utilização responsável dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

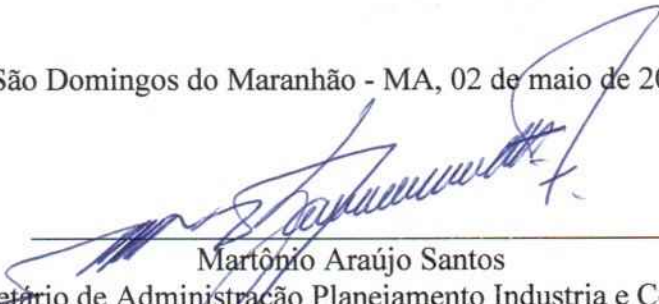
10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

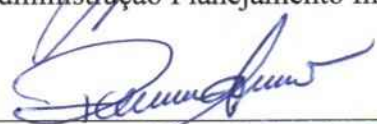
11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Domingos do Maranhão - MA, 02 de maio de 2025.


Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Indústria e Comércio

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025


Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa apresentar a necessidade de registro de preços para a futura contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Contextualizando, o GLP se configura como um insumo essencial para diversas atividades públicas, abrangendo desde a área de saúde até serviços administrativos, além de ser utilizado em escolas, unidades de saúde e outros estabelecimentos vinculados à administração municipal. A implementação de um registro de preços possibilita à administração pública garantir a aquisição desse insumo de forma planejada e com valores mais competitivos, refletindo em economia e eficiência.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e regular de GLP, trazendo previsibilidade para o planejamento orçamentário e organizacional da prefeitura. Tal medida é primordial para o funcionamento adequado dos serviços essenciais prestados à população, garantindo que as demandas das diversas secretarias sejam atendidas sem interrupções.

A necessidade da contratação se torna evidente ao considerar a crescente demanda por GLP nos serviços públicos, especialmente em contextos onde o abastecimento de energia é vulnerável a flutuações e restrições. A indisponibilidade deste insumo pode comprometer não apenas a execução de serviços públicos básicos, mas também impactar negativamente a qualidade do atendimento ao cidadão.

O impacto da não realização dessa contratação é significativo. A falta de fornecimento de GLP poderia levar à paralisação de atividades críticas, como o atendimento em unidades de saúde, comprometendo diretamente o funcionamento de serviços fundamentais para a população. Ademais, isso poderia resultar em gastos extraordinários com compras emergenciais, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A relevância para o interesse público é inegável. A aquisição de GLP de forma planejada e com preços previamente registrados não só contribui para a transparência e lisura nas ações governamentais, como também favorece o bem-estar da população, ao garantir que os serviços essenciais sejam mantidos em condições adequadas. Além disso, a formalização do registro de preços promove um ambiente de competição entre fornecedores, potencialmente resultando em melhores condições de aquisição e redução nos custos para o município.

Por fim, ressalta-se que a fundamentação legal para essa justificativa encontra respaldo na Lei 14.133/2024, que regulamenta as novas diretrizes para as contratações públicas, conferindo maior agilidade e eficiência aos processos licitatórios. Assim, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio reforça sua posição em buscar soluções que promovam a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, sempre com foco no atendimento às necessidades da população de São Domingos do Maranhão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	5300

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Rua 31 de janeiro S/N - Centro, São Domingos do Maranhão - Maranhão – Cep. nº 65.670-000.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO



4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;



4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá



ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.1.2 Certificado da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação



14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Não se aplica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



19.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

19.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Maranhão.

19.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 159

Rub.: 1

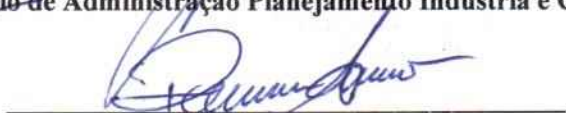
20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão - MA, 05 de maio de 2025


Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Indústria e Comércio

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025


Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	3.975,00	R\$ 112,01	R\$ 445.239,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 42.003,75				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.650,00 Valor Total R\$ 184.816,50				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 168.015,00				
2	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	995,00	R\$ 112,01	R\$ 111.449,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 94,00 Valor Total R\$ 10.528,94				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 413,00 Valor Total R\$ 46.260,13				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 42.003,75				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 113,00 Valor Total R\$ 12.657,13				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 161

Rub.: 1

2	O - [COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	330,00	R\$ 112,01	R\$ 36.963,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 31,00 Valor Total R\$ 3.472,31 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 137,00 Valor Total R\$ 15.345,37 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 14.001,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 37,00 Valor Total R\$ 4.144,37				
Valor Total					R\$ 593.653,00

Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 162

Rub.: 7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 104

Rub.: /

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMSDM (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – CPL/PMSDM
PROCESSO Nº 099/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMSDM

PROCESSO Nº 099/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 099/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comércio
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 177

Rub.: /

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 151/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Domingos do Maranhão - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.



Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

CONTRATANTE

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

CNPJ nº
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHA Nº 178
Nº PROCESSO 154/2025
Assinatura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – CPL

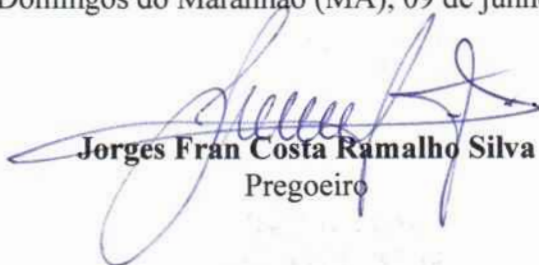
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg.

DATA DA ABERTURA: 27/06/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>

São Domingos do Maranhão (MA), 09 de junho de 2025.


Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

FOLHAS: 179

Nº PROCESSO: 151/2025

Assinatura: 

🏠 > Editais

Edital nº 14/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/06/2025

Local: São Domingos do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO

Unidade compradora: 3351 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/06/2025 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113690000171-1-000020/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 593.653,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTUÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTUÃO VAZIO	5300	R\$ 112,01

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FOLHAS:

180

Nº PROCESSO:

154/2025

Assinatura:

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 107 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01

ATA

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA 04

AVISOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros 04

CERTIFICADOS

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer 13

COMUNICAÇÕES

Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Bacabeira S.A. - ZPE Maranhão e Outras 13

CONCLUDENTES

Colégio Sinapsy 15

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros 15

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Cultura e Outro 18

CONVOCAÇÕES

Sindicato dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - SINSDETRAN/MA e Outra 19

DECISÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 19

DECRETO

Câmara Municipal de São João dos Patos - MA 19

ERRATAS

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outras 20

ESTATUTO

Instituto de Desenvolvimento Estratégico de Ações Sociais e de Cidadania das Cidades do Brasil - IRDVE 20

PORTARIAS

Câmara Municipal de São João dos Patos - MA e Outra 21

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Outro 21

TERMOS DE AJUSTE

Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/MA e Outro .. 21

TERMOS DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado de Saúde 29

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura 30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA 32

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Câmara Municipal de São João dos Patos - MA 32

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2022/SES REF.: Processo nº 2025.110222.14041 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BACABAL/MA, CNPJ sob o nº 01.996.559/0001-86; OBJETO: aditar o Contrato nº 243/2022/SES, no que se refere a prorrogação do prazo visando a continuidade dos serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 14/07/2025 com término previsto para 14/07/2026; VA-

LOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor mensal de R\$ 16.915,58 (dezesesseis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o global de R\$ 202.986,96 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0629; Ação - 4908; Subação - 020437 - SERVIÇOS AMBULATORIAIS - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BACABAL; Natureza de Despesa - 33.90.39.50 - FONTE: 1.500; Nota de Empenho nº 2025NE006885, de 03/06/2025; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de junho de 2025; SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, Cédula de Identidade nº 00065468796-0 SSP/MA, CPF nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. MARIA DO NASCIMENTO DE BRITO, Cédula de Identidade nº 029680602005-0 SESP/MA, CPF nº 027.576.583-01, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 09 de junho de 2025. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0066/2021 - TJMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13866/2025 - TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA RAIONET LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0066/2021 - TJMA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 09/06/2025 E TÉRMINO EM 09/06/2026, O REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 5,48% (CINCO VÍRGULA-QUARENTA E OITO POR CENTO) E O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO. DO REAJUSTE: O VALOR DO CONTRATO FICA REAJUSTADO PELO ÍNDICE IPC-A REFERENTE A MARÇO DE 2025, ACUMULADO EM 12 (DOZE) MESES, NO PERCENTUAL DE 5,48% (CINCO INTEIROS E QUARENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO), INCIDENTE SOBRE O VALOR ANUAL DO CONTRATO DE R\$ 125.290,20 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), QUE CORRESPONDE AO INCREMENTO DE R\$ 6.866,90 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CONFORME DESPACHO COCON Nº 655/2025, EM ANEXO, O QUAL INTEGRA ESTE INSTRUMENTO. DO VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: O VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 165.195,13 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS), CONSIDERANDO O REAJUSTE DE 5,48% E O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR REAJUSTADO. O VALOR MENSAL CORRESPONDENTE SERÁ DE R\$ 13.766,26 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS), A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS. DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO



DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA. **ABERTURA: 27 de junho de 2025 às 09:00h (nove horas).** CÓDIGO UASG: 453204. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.** **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Hayenda Brito Soares - Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ - MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025. PROCESSO ADM. Nº 034/2025. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de julho de 2025, às 10:00hs (dez horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para reforma de logradouros no Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitapindaremirim.com.br/>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitapindaremirim.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail gpl.pindaremirim@hotmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pindaré Mirim/MA, 10 de junho de 2025. **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14873/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará Pregão da forma Eletrônica, Pregão cujo o Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS - MA, em regime de execução indireta, do tipo "MAIOR DESCONTO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" na forma e condições estabelecidas em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 27 de junho de 2025 às 14:00 horário de Brasília, no endereço www.comprasnet.gov.br portal de compras do Governo Federal, Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 14:00min às 18:00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema. - Santa Inês - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - CPLOBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios. **DATA DA ABERTURA:** 27/06/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e [https://pncp.gov.br/São Domingos do Maranhão \(MA\)](https://pncp.gov.br/São Domingos do Maranhão (MA)), 09 de junho de 2025. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - CPL.OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg. **DATA DA ABERTURA:** 27/06/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e [https://pncp.gov.br/São Domingos do Maranhão \(MA\)](https://pncp.gov.br/São Domingos do Maranhão (MA)), 09 de junho de 2025. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002SAAE /2025 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E CONJUNTOS DE MOTOBOMBA SUBMERSA E SUBMERSÍVEL PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. A sessão será realizada através do Portal Licita São João do Paraíso, pelo endereço eletrônico licitasaajoadooparaíso.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, licitasaajoadooparaíso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João do Paraíso - MA, 10 de Junho de 2025 **Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104.002/2025 OBJETO: "Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização e sanitização nas dependências dos prédios públicos, unidades hospitalares, postos de saúde, unidades escolares da rede pública, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Timbiras - MA". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2023. E Decreto 1462/2023. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site <https://licitatimbiras.com.br/>, até o dia 26/06/2025 às 09h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbiras/MA, link: <https://www.timbiras.ma.gov.br/>. E-mail: cpltimbirasma@gmail.com. Timbiras-MA, 09 de junho de 2025. **Wilson Gonçalves Vieira-Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 121/2024. Partes: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Bento/MA, e de outro lado, a empresa 2M Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ 37.590.863/0001-76. Objeto: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato nº 121/2024, objetivando a prestação de serviços de elaboração do projeto técnico executivo de implantação pavimentação asfáltica no Município de São Bento-MA, devendo ser considerado 13/03/2025. Base Legal: art. 107, da lei nº 14.133/2021. São Bento/MA, 12/03/2025. Assinaturas: Raimundo José Borges Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Jeanne de Fátima Castro Silva, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - CPL

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.
DATA DA ABERTURA: 27/06/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - CPL

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg.
DATA DA ABERTURA: 27/06/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>

São Domingos do Maranhão (MA), 9 de junho de 2025.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: registro de preços para a aquisição de peças de veículos que compõe a frota do Município de São Roberto/MA. DATA DA SESSÃO: 25/06/2025. HORÁRIO: 09:00 horas. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitasaoroberto.com.br/>. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA, 9 de junho de 2025.

CAMILA HOLANDA CARNEIRO
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias municipais de São Roberto/MA. DATA DA SESSÃO: 26/06/2025. HORÁRIO: 09:00 horas. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitasaoroberto.com.br/>. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA, 9 de junho de 2025.

CAMILA HOLANDA CARNEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADM. Nº 704.001/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025-CPL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506.001/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa A.G.M DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 30.197.457/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para estradas vicinais no município de Timbiras/MA - CONVÊNIO: 956029/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 396.900,00 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos reais). FONTE DE RECURSOS: Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1700000000 - Outros convênios da União 1701000000 - Outros convênios do Estado Órgão 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Função 26 - Transporte Subfunção 782 - Transporte Rodoviário Projeto/Atividade 2.072 - Manut. Constr. e Recuperação de Estradas Vicinais Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e instalações Subelemento da Despesa 4.4.90.51.99 - Outras obras e instalações. SIGNATÁRIO: ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADM. Nº 704.002/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025-CPL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 606.001/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa SILVA MOURA ARAÚJO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.458.081/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica de acesso ao mirante do morro do capitão no município de Timbiras/MA - CONVÊNIO: 972092/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 1.273.596,07 (um milhão duzentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e sete centavos). FONTE DE RECURSOS: Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1700000000 - Outros convênios da União Órgão 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Função 15 - Urbanismo Subfunção 122 - Administração Geral Projeto/Atividade 2.008 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Infraestrutura Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e instalações Subelemento da Despesa 4.4.90.51.99 - Outras obras e instalações. SIGNATÁRIO: ISAMAR DA SILVA MOURA ARAÚJO.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADM. Nº 704.003/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025-CPL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506.001/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MONTART ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.945.078/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva no centro de ensino em tempo integral Lourdes Coelho Timbiras/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 889.899,99 (Oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). FONTE DE RECURSOS: Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de Imposto e trans. Educação 1569000000 - Outras transferências do FNDE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 27 - Desporto e Lazer Subfunção 812 - Desporto Comunitário Projeto/Atividade 1.026 - Construção de Quadra Poliesportiva Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e instalações Subelemento da Despesa 4.4.90.51.99 - Outras obras e instalações. SIGNATÁRIO: MILBER LIMA DO MONTE NETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2701181301/2025 - PROC. ADM. Nº 27011813/2025; ADESAO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002.056/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.960.498/0001-70. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: 1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2701181301/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 27/07/2025 até 27/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e cláusula dois - da vigência. 1.1.2. Acréscimo quantitativo, o que equivale a 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 2701181301/2025, correspondente a: R\$ 252.657,51 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), com fundamento no o art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021 e cláusula décima quinta. 09 de Junho de 2025, Tutóia/MA REGILSON DOS SANTOS DAMASCENO, Secretário Municipal de Saúde.

1º TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2701181302/2025 - PROC. ADM. Nº 27011813/2025; ADESAO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002.056/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.960.498/0001-70. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: 1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2701181302/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 27/07/2025 até 27/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e cláusula dois - da vigência. 1.1.2. Acréscimo quantitativo, o que equivale a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 2701181302/2025, correspondente a: R\$ 188.527,80 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), com fundamento no o art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021 e cláusula décima quinta. 09 de Junho de 2025, Tutóia/MA REGILSON DOS SANTOS DAMASCENO, Secretário Municipal de Saúde.

1º TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2701181303/2025 - PROC. ADM. Nº 27011813/2025; ADESAO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002.056/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.960.498/0001-70. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: 1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2701181303/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 27/07/2025 até 27/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e cláusula dois - da vigência. 1.1.2. Acréscimo quantitativo, o que equivale a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 2701181303/2025, correspondente a: R\$ 295.799,83 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), com fundamento no o art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021 e cláusula décima quinta. 09 de Junho de 2025, Tutóia/MA REGILSON DOS SANTOS DAMASCENO, Secretário Municipal de Saúde.

1º TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2701181304/2025 - PROC. ADM. Nº 27011813/2025; ADESAO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002.056/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.960.498/0001-70. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: 1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2701181304/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 27/07/2025 até 27/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e cláusula dois - da vigência. 1.1.2. Acréscimo quantitativo, o que equivale a 24,72% (vinte e quatro vírgula setenta e dois por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 2701181304/2025, correspondente a: R\$ 77.931,04 (setenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e quatro centavos), com fundamento no o art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021 e cláusula décima quinta. 09 de Junho de 2025, Tutóia/MA REGILSON DOS SANTOS DAMASCENO, Secretário Municipal de Saúde.

1º TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2701181305/2025 - PROC. ADM. Nº 27011813/2025; ADESAO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002.056/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.960.498/0001-70. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: 1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2701181305/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 27/07/2025 até 27/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e cláusula dois - da vigência. 1.1.2. Acréscimo quantitativo, o que equivale a 22,34% (vinte e dois vírgula trinta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 2701181305/2025, correspondente a: R\$ 77.931,04 (setenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e quatro centavos), com fundamento no o art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021 e cláusula décima quinta. 09 de Junho de 2025, Tutóia/MA REGILSON DOS SANTOS DAMASCENO, Secretário Municipal de Saúde.

1º TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2701181306/2025 - PROC. ADM. Nº 27011813/2025; ADESAO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002.056/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.960.498/0001-70. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: 1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2701181306/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 27/07/2025 até 27/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e cláusula dois - da vigência. 1.1.2. Acréscimo quantitativo, o que equivale a 20,25% (vinte vírgula vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 2701181306/2025, correspondente a: R\$ 11.386,94 (onze mil trezentos e trinta e oito reais e seis centavos), com fundamento no o art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021 e cláusula décima quinta. 09 de Junho de 2025, Tutóia/MA REGILSON DOS SANTOS DAMASCENO, Secretário Municipal de Saúde.

1º TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2701181307/2025 - PROC. ADM. Nº 27011813/2025; ADESAO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002.056/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.960.498/0001-70. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: 1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2701181307/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025, tendo por objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para Serviço de reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento, sob demanda, de passagens rodoviárias entre Grajaú/MA a São Luís/MA e São Luís/MA a Grajaú/MA, para pacientes do programa de Tratamento Fora do Domicílio-TFD, com abertura prevista para o dia 09/06/2025 às 14:00, FICA ADIADO para o dia 13/06/2025 às 14:00. Grajaú/MA, 10 de junho de 2025. Luís Fernando Barros Mourão - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 19 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (horário de Brasília) do dia 24 de junho de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitapresidentesarney.com.br, licitapresidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail licitapresidentesarney@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/licitas> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizada na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney/MA, 30 de maio de 2025. Victor Rabelo Corrêa. Agente de Contratação Portaria Nº 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - CPL
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.
DATA DA ABERTURA: 27/06/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licit SDM - www.licitasdomingosma.com.br
 Edital e demais informações disponíveis em www.saudomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasdomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/> São Domingos do Maranhão (MA), 09 de junho de 2025.
 Jorge Fran Costa Ramalho Silva
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - CPL
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg.
DATA DA ABERTURA: 27/06/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licit SDM - www.licitasdomingosma.com.br
 Edital e demais informações disponíveis em www.saudomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasdomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/> São Domingos do Maranhão (MA), 09 de junho de 2025.
 Jorge Fran Costa Ramalho Silva
 Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
INFORMAÇÃO POR EDITAL
Edital de Licitação nº 024/2025-GAB/COPISEAP
 O presidente da Comissão de Seleção Administrativa Designada nº 024/2025-GAB/COPISEAP designada pela Portaria nº 254/2024-GAB/COPISEAP de 17 de julho de 2024, do Conselho do Sistema Penitenciário, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de julho de 2024, no caso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 254 da Lei nº 6.107/1964, considerando o art. 256 do Código de Processo Civil, INTIMA, pelo presente edital, por ser encontrado em local público e não secreto, CÍVILIZADO DO NASCIMENTO LIMA, - CPF nº 000.000.000-00, Obediente, solteiro, brasileiro nato e menor de idade, a apresentar proposta para o fornecimento de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de junho de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPL através do endereço: <https://www.gov.br/pncpl/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselandia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 09 de junho de 2025. Evandro Amador Rodrigues - Agente de Contratação.

Presidente da Câmara Federal defende reforma administrativa por um Estado mais eficiente

O presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (Republicanos-PB), afirmou que a reforma administrativa busca tornar o Estado mais leve, menos custoso e com serviços públicos de melhor qualidade. Segundo ele, a intenção não é prejudicar servidores, mas implantar meritocracia e modernizar a gestão com tecnologias já utilizadas pelo setor privado. Motta criou um grupo de

trabalho, coordenado pelo deputado Pedro Paulo (PSD-RJ), para elaborar um texto sobre a proposta. Ele ressaltou a importância de engajamento popular e institucional para viabilizar a aprovação da reforma pelo Congresso. Durante evento em São Paulo, Motta cobrou revisão no Benefício de Prestação

Continuada (BPC). Ele apontou crescimento acelerado nos gastos e criticou a ausência de critérios mais rigorosos para concessão. O presidente defende que o benefício seja mantido apenas para quem realmente tem direito. Motta ainda propôs mudanças nos pisos constitucionais de saúde e educação. A sugestão é unificar os percentuais obrigatórios de aplicação nas

duas áreas, permitindo maior flexibilidade aos municípios para equilibrar os recursos conforme as necessidades locais. Ele concluiu que é necessário enfrentar temas sensíveis com responsabilidade e participação do governo federal, destacando que o debate deve considerar os impactos de cada decisão sobre as contas públicas e a eficiência dos serviços.

Defesa Civil testará sistema de alerta por celular em quatro cidades do Maranhão

Moradores de São Luís, Imperatriz, Trizidela do Vale e Paço do Lumiar receberão um sinal sonoro e visual em seus celulares, no sábado (14), por volta das 15h, para testar o Defesa Civil Alerta. Criado pela Secretaria da Defesa Civil Nacional (Sedec), o sistema tem como objetivo alertar a população sobre desastres naturais, melhorar a prevenção e agilizar resposta a eventos extremos, como enchentes, deslizamentos e estiagens. O teste será aplicado pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil (CEPDCEMA) marcando o início do funcionamento da plataforma em todo o estado. O sinal emitido terá duração de 15 segundos, semelhante

ao som de telefone fora de área. Serão dois tipos de sons: Contínuo (para situações consideradas extremas) e um bip (para situações menos severas). Junto com o sinal sonoro, aparecerá mensagem de texto, informando sobre a ocorrência (enchentes, alagamentos, deslizamentos, rompimento de barragem, onda de calor ou frio, chuvas intensas etc.), orientando como agir e alertando para novas informações. Devido à emissão ocorrer por antena telefônica, moradores de municípios próximos àqueles onde será aplicado o teste, também podem receber a mensagem. No caso da capital, quem mora na Raposa e São José de Ribamar pode vir a

receber o alerta. O sistema funcionará em celulares conectados às redes 4G e 5G, sem necessidade de cadastro prévio. Aparelhos compatíveis com a tecnologia e funcionalidade de alertas de emergência ativada, receberão o aviso, mesmo que estejam no modo silencioso. A escolha das cidades maranhenses segue cronograma da Defesa Nacional, que prioriza as capitais e regiões com grande incidência de desastres naturais. "Com este teste, vamos avaliar a eficácia da ferramenta para alertar a população em situações de risco iminente", pontua o coordenador da Defesa Civil Estadual, coronel Sandro Amorim.

O sistema será operacionalizado pela Defesa Civil Estadual, a partir de informações meteorológicas repassadas pelo órgão nacional. Após avaliação, o órgão estadual define pelo envio dos alarmes, que chegará a todos os residentes da área identificada como de risco. Essa fase de teste permitirá identificar eventuais ajustes antes da ampliação do sistema para outras localidades do estado, informa o coronel Sandro Amorim. O Defesa Civil Alerta é inspirado em plataformas utilizadas nos Estados Unidos, Japão e países da Europa. O sistema brasileiro já está em operação nos estados do Sul e Sudeste.

PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
AVISO DE ERRATA. O Secretário Municipal de Administração, o Sr. Alex Gomes do Nascimento, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, vem **RETIIFICAR**, na publicação de aviso de licitação para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestar serviços serigrafia para atender as necessidades das secretarias do município do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, realizada no JORNAL PEQUENO, do dia 04/06/2025 página 11. ONDE SE LÊ: "18.06.2025", LEIA-SE: "25.06.2025". Base Legal Lei nº 14.133/21; e legislação pertinente. Boa Vista do Gurupi - MA, 10 de junho de 2025. Secretário Municipal de Administração, o Sr. Alex Gomes do Nascimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 030603/2025. A Prefeitura Municipal de Joselandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 25 de junho de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPL através do endereço: <https://www.gov.br/pncpl/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselandia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 09 de junho de 2025. Elciene Almeida Lima - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. Processo Administrativo nº 030603/2025. A Prefeitura Municipal de Joselandia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Modernização de Escolas (E. M. São Vicente - Povoado Canas e E. M. João XXIII - Povoado Canas) localizadas na zona rural do município de Joselandia MA, em conformidade com o Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de junho de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPL através do endereço: <https://www.gov.br/pncpl/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselandia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 09 de junho de 2025. Evandro Amador Rodrigues - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. Processo Administrativo nº 030603/2025. A Prefeitura Municipal de Joselandia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, objetivando a contratação de empresa pública no município, em conformidade com o Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 27 de junho de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPL através do endereço: <https://www.gov.br/pncpl/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselandia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 09 de junho de 2025. Evandro Amador Rodrigues - Agente de Contratação.

PROPOSTA DE ADEQUADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.

Prezado Senhor,

A empresa R DE C P ALENCAR com endereço na QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-000, BARRA DO CORDA – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 1592232937 e do CPF nº 663.914.152-34, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ 588.300,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

1. Planilha de proposta de preços

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	Nacional Gás	3.975	R\$ 111,00	R\$ 441.225,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 41.812,50						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.650,00 Valor Total R\$ 183.150,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 166.500,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 49.950,00						

Av. quadra 03, Nº 14 |
Conjunto Residencial Cohab
Barra do Corda - MA
maranhaogas@hotmail.com |
(98) 98505-6444 |
CNPJ: 49.499.102/0001-92

MARANHÃO GÁS

2	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	Nacional Gás	995	R\$ 111,00	R\$ 110.445,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 94,00 Valor Total R\$ 10.434,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 413,00 Valor Total R\$ 45.843,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 41.625,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 113,00 Valor Total R\$ 12.543,00						
3	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	Nacional Gás	330	R\$ 111,00	R\$ 36.630,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 31,00 Valor Total R\$ 3.441,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 137,00 Valor Total R\$ 15.207,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 13.875,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 37,00 Valor Total R\$ 4.107,00						
VALOR TOTAL R\$ 588.300,00						

2. Dados da Representante

Nome: Rita de Cassia Pereira Alencar
Cargo: Socia proprietária
CPF: 663.914.152-34
RG: 1592232937

3. Contatos: Fone: (98) 98505-6444 - E-mail: maranhaogas@hotmail.com;

4. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

5. Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento (OF) pelo Órgão Contratante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento pela Contratada;

6. Local de entrega: A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Rua 31 de janeiro S/N - Centro, São Domingos do Maranhão - Maranhão - Cep. nº 65.670-000

7. Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência do edital;

Av. Quadra 03, Nº14 |
Junto Residencial Cohab
Barra do Corda - MA
maranhaogas@hotmail.com |
(98) 98505-6444 |
CNPJ: 49.499.102/0001-92

MARANHÃO GÁS 

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Barra do Corda – MA, 27 de Junho de 2025

R D E C P

ALENCAR:494991020

00192

Assinado de forma digital por R D E
C P ALENCAR:49499102000192
Dados: 2025.06.27 16:42:32 -03'00'

Rita de Cassia Pereira Alencar

CPF: 663.914.152-34



Av. quadra 03, Nº14 | 
Conjunto Residencial Cohab
Barra do Corda - MA
maranhaogas@hotmail.com | 
(98) 98505-6444 | 
CNPJ: 49.499.102/0001-92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME: RITA DE CÁSSIA PEREIRA ALENCAR 1.º HABILITAÇÃO: 19/12/2001

2. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/09/1977, MONTE FORMOSO, MG

3. BA (DATA EMISSÃO): 20/12/2012 3.º BA (VALIDADEZ): 19/12/2032 ACC: D

4. CAC (CATEGORIA / ORIGEM / EMISSOR / UF): 159232937 SSP MA

5. Nº CPF: 663.914.152-34 5.º Nº REGISTRO: 02118334542 5.º CDT HSB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

RELACÃO: ANTONIO ALENCAR

ALAI R PEREIRA ALENCAR

2511093806

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2100

2101

2102

2103

2104

2105

2106

2107

2108

2109

2110

2111

2112

2113

2114

2115

2116

2117

2118

2119

2120

2121

2122

2123

2124

2125

2126

2127

2128

2129

2130

2131

2132

2133

2134

2135

2136

2137

2138

2139

2140

2141

2142

2143

2144

2145

2146

2147

2148

2149

2150

2151

2152

2153

2154

2155

2156

2157

2158

2159

2160

2161

2162

2163

2164

2165

2166

2167

2168

2169

2170

2171

2172

2173

2174

2175

2176

2177

2178

2179

2180

2181

2182

2183

2184

2185

2186

2187

2188

2189

2190

2191

2192

2193

2194

2195

2196

2197

2198

2199

2200

2201

2202

2203

2204

2205

2206

2207

2208

2209

2210

2211

2212

2213

2214

2215

2216

2217

2218

2219

2220

2221

2222

2223

2224

2225

2226

2227

2228

2229

2230

2231

2232

2233

2234

2235

2236

2237

2238

2239

2240

2241

2242

2243

2244

2245

2246

2247

2248

2249

2250

2251

2252

2253

2254

2255

2256

2257

2258

2259

2260

2261

2262

2263

2264

2265

2266

2267

2268

2269

2270

2271

2272

2273

2274

2275

2276

2277

2278

2279

2280

2281

2282

2283

2284

2285

2286

2287

2288

2289

2290

2291

2292

2293

2294

2295

2296

2297

2298

2299

2300

2301

2302

2303

2304

2305

2306

2307

2308

2309

2310

2311

2312

2313

2314

2315

2316

2317

2318

2319

2320

2321

2322

2323

2324

2325

2326

2327

2328

2329

2330

2331

2332

2333

2334

2335

2336

2337

2338

2339

2340

2341

2342

2343

2344

2345

2346

2347

2348

2349

2350

2351

2352

2353

2354

2355

2356

2357

2358

2359

2360

2361

2362

2363

2364

2365

2366

2367

2368

2369

2370

2371

2372

2373

2374

2375

2376

2377

2378

2379

2380

2381

2382

2383

2384

2385

2386

2387

2388

2389

2390

2391

2392

2393

2394

2395

2396

2397

2398

2399

2400

2401

2402

2403

2404

2405

2406

2407

2408

2409

2410

2411

2412

2413

2414

2415

2416

2417

2418

2419

2420

2421

2422

2423

2424

2425

2426

2427

2428

2429

2430

2431

2432

2433

2434

2435

2436

2437

2438

2439

2440

2441

2442

2443

2444

2445

2446

2447

2448

2449

2450

2451

2452

2453

2454

2455

2456

2457

2458

2459

2460

2461

2462

2463

2464

2465

2466

2467

2468

2469

2470

2471

2472

2473

2474

2475

2476

2477

2478

2479

2480

2481

2482

2483

2484

2485

2486

2487

2488

2489

2490

2491

2492

2493

2494

2495

2496

2497

2498

2499

2500

2501

2502

2503

2504

2505

2506

2507

2508

2509

2510

2511

2512

2513

2514

2515

2516

2517

2518

2519

2520

2521

2522

2523

2524

2525

2526

2527

2528

2529

2530

2531

2532

2533

2534

2535

2536

2537

2538

2539

2540

2541

2542

2543

2544

2545

2546

2547

2548

2549

2550

2551

2552

2553

2554

2555

2556

2557

2558

2559

2560

2561

2562

2563

2564

2565

2566

2567

2568

2569

2570

2571

2572

2573

2574

2575

2576

2577

2578

2579

2580

2581

2582

2583

2584

2585

2586

2587

2588

2589

2590

2591

2592

2593

2594

2595

2596

2597

2598

2599

2600

2601

2602

2603

2604

2605

2606

2607

2608

2609

2610

2611

2612

2613

2614

2615

2616

2617

2618

2619

2620

2621

2622

2623

2624

2625

2626

2627

2628

2629

2630

2631

2632

2633

2634

2635

2636

2637

2638

2639

2640

2641

2642

2643

2644

2645

2646

2647

2648

2649

2650

2651

2652

2653

2654

2655

2656

2657

2658

2659

2660

2661

2662

2663

2664

2665

2666

2667

2668

2669

2670

2671

2672

2673

2674

2675

2676

2677

2678

2679

2680

2681

2682

2683

2684

2685

2686

2687

2688

2689

2690

2691

2692

2693

2694

2695

2696

2697

2698

2699

2700

2701

2702

2703

2704

2705

2706

2707

2708

2709

2710

2711

2712

2713

2714

2715

2716

2717

2718

2719

2720

2721

2722

2723

2724

2725

2726

2727

2728

2729

2730

2731

2732

2733

2734

2735

2736

2737

2738

2739

2740

2741

2742

2743

2744

2745

2746

2747

2748

2749

2750

2751

2752

2753

2754

2755

2756

2757

2758

2759

2760

2761

2762

2763

2764

2765

2766

2767

2768

2769

2770

2771

2772

2773

2774

2775

2776

2777

2778

2779

2780

2781

2782

2783

2784

2785

2786

2787

2788

2789

2790

2791

2792

2793

2794

2795

2796

2797

2798

2799

2800

2801

2802

2803

2804

2805

2806

2807

2808

2809

2810

2811

2812

2813

2814

2815

2816

2817

2818

2819

2820

2821

2822

2823

2824

2825

2826

2827

2828

2829

2830

2831

2832

2833

2834

2835

2836

2837

2838

2839

2840

2841

2842

2843

2844

2845

2846

2847

2848

2849

2850

2851

2852

2853

2854

2855

2856

2857

2858

2859

2860

2861

2862

2863

2864

2865

2866

2867

2868

2869

2870

2871

2872

2873

2874

2875

2876

2877

2878

2879

2880

2881

2882

2883

2884

2885

2886

2887

2888

2889

2890

2891

2892

2893

2894

2895

2896

2897

2898

2899

2900

2901

2902

2903

2904

2905

2906

2907

2908

2909

2910

2911

2912

2913

2914

2915

2916

2917

2918

2919

2920

2921

2922

2923

2924

2925

2926

2927

2928

2929

2930

2931

2932

2933

2934

2935

2936

2937

2938

2939

2940

2941

2942

2943

2944

2945

2946

2947

2948

2949

2950

2951

2952

2953

2954

2955

2956

2957

2958

2959

2960

2961

2962

2963

2964

2965

2966

2967

2968

2969

2970

2971

2972

2973

2974

2975

2976

2977

2978

2979

2980

2981

2982

2983

2984

2985

2986

2987

2988

2989

2990

2991

2992

2993

2994

2995

2996

2997

2998

2999

3000

3001

3002

3003

3004

3005

3006

3007

3008

3009

3010

3011

3012

3013

3014

3015

3016

3017

3018

3019

3020

3021

3022

3023

3024

3025

3026

3027

3028

3029

3030

3031

3032

3033

3034

3035

3036

3037

3038

3039

3040

3041

3042

3043

3044

3045

3046

3047

3048

3049

3050

3051

3052

3053

3054

3055

3056

3057

3058

3059

3060

3061

3062

3063

3064

3065

3066

3067

3068

3069

3070

3071

3072

3073

3074

3075

3076

3077

3078

3079

3080

3081

3082

3083

3084

3085

3086

3087

3088

3089

3090

3091

3092

3093

3094

3095

3096

3097

3098

3099

3100

3101

3102

3103

3104

3105

3106

3107

3108

3109

3110

3111

3112

3113

3114

3115

3116

3117

3118

3119

3120

3121

3122

3123

3124

3125

3126

3127

3128

3129

3130

3131

3132

3133

3134

3135

3136

3137

3138

3139

3140

3141

3142

3143

3144

3145

3146

3147

3148

3149

3150

3151

3152

3153

3154

3155

3156

3157

3158

3159

3160

3161

3162

3163

3164

3165

3166

3167

3168

3169

3170

3171

3172

3173

3174

3175

3176

3177

3178

3179

3180

3181

3182

3183

3184

3185

3186

3187

3188

3189

3190

3191

3192

3193

3194

3195

3196

3197

3198

3199

3200

3201

3202

3203

3204

3205

3206

3207

3208

3209

3210

3211

3212

3213

3214

3215

3216

3217

3218

3219

3220

3221

3222

3223

3224

3225

3226

3227

3228

3229

3230

3231

3232

3233

3234

3235

3236

3237

3238

3239

3240

3241

3242

3243

3244

3245

3246

3247

3248

3249

3250

3251

3252

3253

3254

3255

3256

3257

3258

3259

3260

3261

3262

3263

3264

3265

3266

3267

3268

3269

3270

3271

3272

3273

3274

3275

3276

3277

3278

3279

3280

3281

3282

3283

3284

3285

3286

3287

3288

3289

3290

3291

3292

3293

3294

3295

3296

3297

3298

3299

3300

3301

3302

3303

3304

3305

3306

3307

3308

3309

3310

3311

3312

3313

3314

3315

3316

3317

3318

3319

3320

3321

3322

3323

3324

3325

3326

3327

3328

3329

3330

3331

333

FOLHA: 189
Nº PROCESSO: 154/2025
Assinatura: 

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL R DE C P ALENCAR

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 15/09/1977, nº do CPF 663.914.152-34, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Boa Esperança, nº 7, QUADRA 05, COND ZEUS III., Cohama, CEP: 65064-451.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **R DE C P ALENCAR**, e usará a expressão Maranhão Gás como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA QUADRA 03, nº 14, CONJ RESIDENCIAL COHAB., ALTAMIRA, Barra do Corda - MA, CEP: 65950000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
CNAE Nº 4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

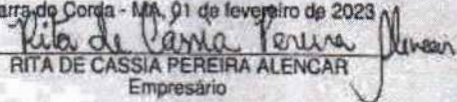
A Empresa iniciará suas atividades em 01/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Barra do Corda - MA, 01 de fevereiro de 2023


RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR
Empresário



FOLHA 190
Nº PROCESSO 151/2025
Assinatura _____

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DYEGO MOURA ARRUDA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 011449, registrado em 28/11/2012, inscrito no CPF nº 00985207337, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
00985207337	011449	DYEGO MOURA ARRUDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023 11:25 SOB Nº 21102467835.
PROTOCOLO: 230154522 DE 07/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301704990. CNPJ DA SEDE: 49499102000192.
NIRE: 21102467835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
R DE C P ALENCAR

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA****ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro 15158	Nº da Inscrição 6009	Nº do Alvará 499	Validade 31/12/2025
Contribuinte Nome: R DE C P ALENCAR CPF/CNPJ: 49.499.102/0001-92 RG/Insc.: Nome: MARANHAO GAS Fantasia:			
Endereço Logradouro: QUADRA 03 Complemento: CONJ. RESIDENCIAL COHAB Bairro: COHAB Cidade: BARRA DO CORDA		Número: 14 CEP: 65950-000 Estado: MA	
ATIVIDADE PRINCIPAL 4784900-Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (GLP)			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO Não Informado			
CÓDIGO DO IMÓVEL 28441		ÁREA COMERCIAL 250.00 m²	
OBSERVAÇÕES Pelo documento de arrecadação datado de 09/01/25 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BARRA DO CORDA-MA. Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2025			

Cod. Autenticidade
OGOZXQQWIOP**BARRA DO CORDA-
MA, 09/01/25**Data de Abertura
07/02/2023**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO
ANUALMENTE****Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4682600 - Comercio atacadista de gas liquefeito de petroleo (GLP)

4723700 - Comercio varejista de bebidas

4744099 - Comercio varejista de materiais de construcao em geral

Cod. Autenticidade
OGOZXQQWIOP

BARRA DO CORDA-
MA, 09/01/25

Data de Abertura
07/02/2023

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL Á
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO
ANUALMENTE**

**Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17**

SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS**CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA**
Nº 1089/2025

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte R DE C P ALENCAR, inscrito no cadastro municipal de nº 15158, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
15158Contribuinte
R DE C P ALENCARLogradouro
RUA: QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-00Cidade
BARRA DO CORDA - MACPF/CNPJ
49.499.102/0001-92Bairro
COHABUF
MA**DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO**

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 6009 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade:

4784900 - Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (GLP)

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**ATENÇÃO:** Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Código de Controle da Certidão/Número L2J3Q7F

Emitida às 07:17:33 do dia
06/06/2025 07:17:35

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/07/2025

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcert>Rua Isaac Martins, nº 371
CNPJ000 - Barra do Corda - MA
01-17

SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1800/2025**

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada R DE C P ALENCAR, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/07/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
15158Contribuinte
R DE C P ALENCARCPF/CNPJ
49.499.102/0001-92Logradouro
RUA: QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-00Bairro
COHABCidade
BARRA DO CORDA - MAUF
MA**Finalidade da Certidão**
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**ATENÇÃO:** Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.Usuário: Erica Caroline
Maciel de Sousa

Código de Controle da Certidão/Número 6PI4Z2J

Emitida 06/06/2025
07:17:18

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/07/2025

Consulte a autenticidade desta certidão em
<http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcer>**Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA**
CNPJ: 06.769.798/0001-17



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 072586/25

Data da

04/04/2025 09:59:47

Inscrição Estadual: 127917462

CPF/CNPJ: 49499102000192

Razão Social: R DE C P ALENCAR

Endereço: AVE QUADRA 03, 14 CONJ RESIDENCIAL COHAB; CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (98)985056444

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHAS: 196
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: /

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030476/25

Data da

04/04/2025 10:00:31

Inscrição Estadual: 127917462

CPF/CNPJ: 49499102000192

Razão Social: R DE C P ALENCAR

Endereço: AVE QUADRA 03, 14 CONJ RESIDENCIAL COHAB; CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (98)985056444

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/04/2025 10:00:31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA 197
Nº PROCESSO 151/2025
Página 1 de 1
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R DE C P ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.499.102/0001-92

Certidão nº: 19303333/2025

Expedição: 04/04/2025, às 10:13:43

Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R DE C P ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.499.102/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.499.102/0001-92
Razão Social: R DE C P ALENCAR
Endereço: AV QUADRA 03 14 CONJ RESIDEN COHAB / ALTAMIRA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2025 a 13/07/2025

Certificação Número: 2025061402026123872600

Informação obtida em 23/06/2025 14:25:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R DE C P ALENCAR
CNPJ: 49.499.102/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:37 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **1FFE.81C4.CC80.0180**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

FOLHA: 200

Nº PROCESSO: 151/2025

Assinatura

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 49.499.102/0001-92 Inscrição Estadual: 12.791746-2

Razão Social: R DE C P ALENCAR

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE QUADRA 03

Número: 14 Complemento: CONJ RESIDENCIAL COHAB;

Bairro: ALTAMIRA

Município: BARRA DO CORDA UF: MA

CEP: 65950000 DDD: Telefone: 985056444

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4682600	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 11/03/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2009 - (4682600),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/04/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.499.102/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2023
NOME EMPRESARIAL R DE C P ALENCAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARANHÃO GAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV QUADRA 03	NÚMERO 14	COMPLEMENTO CONJ RESIDENCIAL COHAB
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARANHAOGAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8505-6444/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 08:11:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12510521135 em 01/07/2025, protocolo 250803488. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R DE C P ALENCAR
Número de Registro:	21102467835
CNPJ:	49499102000192
Município:	Barra do Corda

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00985207337	DYEGO MOURA ARRUDA	MA011449
66391415234	RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/07/2025 08:12 SOB Nº 20250803488.
PROTOCOLO: 250803488 DE 26/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12510521135. NIRE: 21102467835.
R DE C P ALENCAR

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/07/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO

Nº 02

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 14 (quatorze) folhas, numeradas eletronicamente do nº 01 a 14, que servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: **R DE C P ALENCAR**

Endereço: **AVENIDA QUADRA 03, Nº 14, Bairro: ALTAMIRA ,
COMPLEMENTO : CONJ RESIDENCIAL COHAB, CEP: 65.950-000**

Município: **BARRA DO CORDA** Estado: **MA**

CNPJ/MF nº. **49.499.102/0001-92**

Registrada na Junta Comercial sob nº. 21102467835 em 07/02/2023.

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2024.

RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR

CPF : 663.914.152-34

Sócio – Administrador

DYEGO MOURA ARRUDA

CPF: 009.852.073-37

CRC-MA: 011449/O-2

CONTADOR

Empresa: R DE C ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período 01/01/2024 à 31/01/2024
DIÁRIO GERAL

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
19/04/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
19/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGTO DE ENERGIA REF 03/2024	R\$ 200,00	R\$ 200,00
20/04/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
20/04/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 03/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
23/04/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 520,00	R\$ 520,00
30/04/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE ABRIL	R\$ 20.210,09	R\$ 20.210,09

Empresa: R DE C P ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período 01/02/2024 à 28/02/2024
DIÁRIO GERAL

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
19/04/2024	4.1.1.02.001	PAGAMEN	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
19/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA E	PAGTO DE ENERGIA REF 03/2024	R\$ 200,00	R\$ 200,00
20/04/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
20/04/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIN	PGTO SIMPLES NACIONAL 03/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
23/04/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 520,00	R\$ 520,00
30/04/2024		TOTAL DO	TOTAL DO MÊS DE ABRIL	R\$ 20.210,09	R\$ 20.210,09

FOLHA: 206
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: _____

Empresa: R DE C P ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período 01/03/2024 à 31/03/2024
DIÁRIO GERAL

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
19/04/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
19/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGTO DE ENERGIA REF 03/2024	R\$ 200,00	R\$ 200,00
20/04/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
20/04/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 03/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
23/04/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 520,00	R\$ 520,00
30/04/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE ABRIL	R\$ 20.210,09	R\$ 20.210,09

Empresa: R DE C P ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período 01/04/2024 à 30/04/2024
DIÁRIO GERAL

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
19/04/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
19/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGTO DE ENERGIA REF 03/2024	R\$ 200,00	R\$ 200,00
20/04/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
20/04/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 03/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
23/04/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 520,00	R\$ 520,00
30/04/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE ABRIL	R\$ 20.210,09	R\$ 20.210,09

Empresa: R DE C P ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período 01/05/2024 à 31/05/2024
DIÁRIO GERAL

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
20/05/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
20/05/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 04/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
21/05/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTICA	PAGTO DE ENERGIA REF 04/2024	R\$ 189,90	R\$ 189,90
21/05/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 290,10	R\$ 290,10
23/05/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 505,00	R\$ 505,00
31/05/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE MAIO	R\$ 20.195,09	R\$ 20.195,09

FOLHA 03

Empresa: **R DE C P ALENCAR**
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período 01/06/2024 à 30/06/2024
DIÁRIO GERAL

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
19/06/024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
20/06/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 05/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
21/06/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTICA	PAGTO DE ENERGIA REF 05/2024	R\$ 204,81	R\$ 204,81
21/06/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 290,10	R\$ 290,10
23/06/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 505,00	R\$ 505,00
30/06/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE MAIO	R\$ 20.210,00	R\$ 20.210,00

FOLHA 04

Empresa: R DE C P ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período 01/09/2024 à 30/09/2024
DIÁRIO GERAL

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
18/09/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
20/09/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 08/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
21/09/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGTO DE ENERGIA REF 06/2024	R\$ 195,10	R\$ 195,10
22/09/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 290,10	R\$ 290,10
25/09/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 408,00	R\$ 408,00
31/09/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE JULHO	R\$ 20.103,29	R\$ 20.103,29

Empresa: R DE C P ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período 01/10/2024 à 31/10/2024
DIÁRIO GERAL

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
18/010/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
18/10/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGTO DE ENERGIA REF 03/2024	R\$ 200,00	R\$ 200,00
20/10/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
20/10/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 09/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
23/10/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 626,80	R\$ 626,80
31/10/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE ABRIL	R\$ 20.316,89	R\$ 20.316,89

FOLHA 08

FOLHAS 214
Nº PROCESSO 154/2025
Assinatura

Empresa: R DE C P ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período: 01/11/2024 à 30/11/2024
DIÁRIO GERAL

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
18/11/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
19/11/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGTO DE ENERGIA REF 10/2024	R\$ 165,80	R\$ 165,80
20/11/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 302,00	R\$ 302,00
20/11/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 10/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
22/11/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 520,00	R\$ 520,00
30/11/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE ABRIL	R\$ 20.197,89	R\$ 20.197,89

FOLHA 09

Empresa: R DE C P ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período 01/12/2024 à 31/12/2024
DIÁRIO GERAL

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
18/11/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
19/11/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGTO DE ENERGIA REF 11/2024	R\$ 178,00	R\$ 178,00
20/11/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 302,00	R\$ 302,00
20/11/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 11/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
22/11/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 520,00	R\$ 520,00
30/04/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE ABRIL	R\$ 20.210,09	R\$ 20.210,09

LIVRO DIÁRIO

Nº 02

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 14 (quatorze) folhas, numeradas eletronicamente do nº 01 a 14, que serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, correspondente ao período de 01/01/2024 à 31/12/2024.

Razão Social: **R DE C P ALENCAR** Endereço: **AVENIDA QUADRA 03, Nº 14, Bairro: ALTAMIRA, COMPLEMENTO : CONJ RESIDENCIAL COHAB**, CEP: **65.950-000** Município: **BARRA DO CORDA** Estado: **MACNPJ/MF nº.49.499.102/0001-92** Registrada na Junta Comercial sob nº. 21102467835 em 07/02/2023.

Barra do Corda- MA, 31 de dezembro de 2024.

RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR
CPF : 663.914.152-34
Sócio – Administrador

DIEGO MOURA ARRUDA
CPF: 009.852.073-37
CRC-MA: 011449/O-2
CONTADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS 217

Nº PROCESSO 151/2025

Assinatura

Página 15 de 15

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DE C P ALENCAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00985207337	DYEGO MOURA ARRUDA
66391415234	RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/07/2025 08:12 SOB Nº 20250803488.
PROTOCOLO: 250803488 DE 26/06/2025. NIRE: 21102467835.
R DE C P ALENCAR

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/07/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12510286489 em 26/06/2025, protocolo 250798808. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R DE C P ALENCAR
Número de Registro:	21102467835
CNPJ:	49499102000192
Município:	Barra do Corda

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00985207337	DYEGO MOURA ARRUDA	MA011449
66391415234	RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/06/2025 10:13 SOB Nº 20250798808.
PROTOCOLO: 250798808 DE 25/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12510286489. NIRE: 21102467835.
R DE C P ALENCAR

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO

Nº 01

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 14 (quatorze) folhas, numeradas eletronicamente do nº 01 a 14, que servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: **R DE C P ALENCAR**

Endereço: **AVENIDA QUADRA 03, Nº 14, Bairro: ALTAMIRA ,
COMPLEMENTO : CONJ RESIDENCIAL COHAB, CEP: 65.950-000**

Município: **BARRA DO CORDA** Estado: **MA**

CNPJ/MF nº **49.499.102/0001-92**

Registrada na Junta Comercial sob nº. 21102467835 em 07/02/2023.

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2023.

RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR
CPF : 663.914.152-34
Sócio – Administrador

DYEGO MOURA ARRUDA
CPF: 009.852.073-37
CRC-MA: 011449/O-2
CONTADOR

Empresa: R DE C P ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período 01/01/2023 à 31/01/2023
DIÁRIO GERAL

FOLHAS: 220
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: 

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
19/04/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
19/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTICA	PAGTO DE ENERGIA REF 03/2024	R\$ 200,00	R\$ 200,00
20/04/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
20/04/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 03/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
23/04/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 520,00	R\$ 520,00
30/04/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE ABRIL	R\$ 20.210,09	R\$ 20.210,09

Empresa: R D E C P ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período: 01/02/2023 à 28/02/2023
DIÁRIO GERAL

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
19/04/2024	4.1.1.02.001	PAGAMEN	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
19/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA E	PAGTO DE ENERGIA REF 03/2024	R\$ 200,00	R\$ 200,00
20/04/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
20/04/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIV	PGTO SIMPLES NACIONAL 03/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
23/04/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 520,00	R\$ 520,00
30/04/2024		TOTAL DO	TOTAL DO MÊS DE ABRIL	R\$ 20.210,09	R\$ 20.210,09

Empresa: **R DE C P ALENCAR**
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período: 01/03/2023 à 31/03/2023
DIÁRIO GERAL

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
19/04/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
19/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGTO DE ENERGIA REF 03/2024	R\$ 200,00	R\$ 200,00
20/04/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
20/04/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 03/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
23/04/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 520,00	R\$ 520,00
30/04/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE ABRIL	R\$ 20.210,09	R\$ 20.210,09

Empresa: **R DE C P ALENCAR**
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período 01/04/2023 à 30/04/2023
DIÁRIO GERAL

FOLHAS: 223
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: _____

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
19/04/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
19/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTICA	PAGTO DE ENERGIA REF 03/2024	R\$ 200,00	R\$ 200,00
20/04/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
20/04/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 03/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
23/04/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 520,00	R\$ 520,00
30/04/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE ABRIL	R\$ 20.210,09	R\$ 20.210,09

FOLHA 02

Empresa: R DE C P ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período: 01/05/2023 à 31/05/2023
DIÁRIO GERAL

FOLHAS: 224
Nº PROCESSO: 151/2026
Assinatura: 

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
20/05/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
20/05/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 04/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
21/05/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTICA	PAGTO DE ENERGIA REF 04/2024	R\$ 189,90	R\$ 189,90
21/05/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 290,10	R\$ 290,10
23/05/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 505,00	R\$ 505,00
31/05/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE MAIO	R\$ 20.195,09	R\$ 20.195,09

Empresa: R DE C P ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período 01/06/2023 à 30/06/2023
DIÁRIO GERAL

FOLHAS: 225
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: 

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
19/06/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
20/06/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 05/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
21/06/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGTO DE ENERGIA REF 05/2024	R\$ 204,81	R\$ 204,81
21/06/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 290,10	R\$ 290,10
23/06/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 505,00	R\$ 505,00
30/06/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE MAIO	R\$ 20.210,00	R\$ 20.210,00

Empresa: R DE C P ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período: 01/07/2023 à 31/07/2023
DIÁRIO GERAL

FOLHAS: 226
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: /

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
18/07/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
21/07/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 06/2024	R\$ 200,00	R\$ 200,00
21/07/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTICA	PAGTO DE ENERGIA REF 06/2024	R\$ 280,00	R\$ 280,00
22/07/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
23/07/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 539,80	R\$ 539,80
30/07/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE JUNHO	R\$ 20.229,89	R\$ 20.229,89

FOLHA 05

Empresa: R DE C P ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período: 01/08/2023 à 31/08/2023
DIÁRIO GERAL

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
18/08/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
20/08/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 07/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
21/08/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTICA	PAGTO DE ENERGIA REF 06/2024	R\$ 195,10	R\$ 195,10
22/08/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 290,10	R\$ 290,10
25/08/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 495,00	R\$ 495,00
31/08/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE JULHO	R\$ 20.190,29	R\$ 20.190,29

FOLHA 06

Empresa: R DE C P ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período: 01/09/2023 à 30/09/2023
DIÁRIO GERAL

ULMAS: 228
Nº PROCESSO: 154/2025
Assinatura: 

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
18/09/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
20/09/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 08/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
21/09/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTICA	PAGTO DE ENERGIA REF 06/2024	R\$ 195,10	R\$ 195,10
22/09/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 290,10	R\$ 290,10
25/09/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 408,00	R\$ 408,00
31/09/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE JULHO	R\$ 20.103,29	R\$ 20.103,29

FOLHA 07

VENC.: 229
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: Empresa: **R DE C P ALENCAR**
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período 01/10/2023 à 31/10/2023
DIÁRIO GERAL

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
18/010/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
18/10/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTICA	PAGTO DE ENERGIA REF 03/2024	R\$ 200,00	R\$ 200,00
20/10/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
20/10/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 09/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
23/10/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 626,80	R\$ 626,80
31/10/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE ABRIL	R\$ 20.316,89	R\$ 20.316,89

FOLHA 08

Empresa: R DE C P ALENCAR
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período: 01/11/2023 à 30/11/2023
DIÁRIO GERAL

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
18/11/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
19/11/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGTO DE ENERGIA REF 10/2024	R\$ 165,80	R\$ 165,80
20/11/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 302,00	R\$ 302,00
20/11/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 10/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
22/11/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 520,00	R\$ 520,00
30/11/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE ABRIL	R\$ 20.197,89	R\$ 20.197,89

FOLHA 09

Empresa: **R DE C P ALENCAR**
C.N.P.J.: 49.499.102/0001-92- NIRE: 21102467835
Período 01/12/2023 à 31/12/2023
DIÁRIO GERAL

FOLHAS: 231
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: _____

data	classificação	descrição	histórico	débito	crédito
18/11/2024	4.1.1.02.001	PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 17.777,78	R\$ 17.777,78
19/11/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTICA	PAGTO DE ENERGIA REF 11/2024	R\$ 178,00	R\$ 178,00
20/11/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	R\$ 302,00	R\$ 302,00
20/11/2024	4.1.2.03.008	PAGTO SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 11/2024	R\$ 1.432,31	R\$ 1.432,31
22/11/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 520,00	R\$ 520,00
30/04/2024		TOTAL DO MÊS	TOTAL DO MÊS DE ABRIL	R\$ 20.210,09	R\$ 20.210,09

LIVRO DIÁRIO

Nº 01

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 14 (quatorze) folhas, numeradas eletronicamente do nº 01 a 14, que serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, correspondente ao período de 01/01/2023 à 31/12/2023

Razão Social: **R DE C P ALENCAR** Endereço: **AVENIDA QUADRA 03, Nº 14, Bairro: ALTAMIRA, COMPLEMENTO : CONJ RESIDENCIAL COHAB**, CEP: **65.950-000** Município: **BARRA DO CORDA** Estado: **MACNPJ/MF nº.49.499.102/0001-92** Registrada na Junta Comercial sob nº. 21102467835 em 07/02/2023.

Barra do Corda- MA, 31 de dezembro de 2023.

RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR
CPF : 663.914.152-34
Sócio – Administrador

DIEGO MOURA ARRUDA
CPF: 009.852.073-37
CRC-MA: 011449/O-2
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DE C P ALENCAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00985207337	DYEGO MOURA ARRUDA
66391415234	RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/06/2025 10:13 SOB Nº 20250798808.
PROTOCOLO: 250798808 DE 25/06/2025. NIRE: 21102467835.
R DE C P ALENCAR

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

OLHAS: 234
 Nº PROCESSO: 153/2025
 Assinatura:

R DE C P ALENCAR

AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92

NIRE nº 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores Expressos em Reais)

ATIVO**CIRCULANTE**275.506,33**Disponível**

Caixa	56.000,00	
Banco C/Movimento	86.731,89	
Clientes	77.005,68	
Aplicações de Liq. Imediata	55.768,76	275.506,33

NÃO CIRCULANTE117.327,58**Imobilizado**

Móveis e Utensílios	72.878,98	
Máq. e Equipamentos	36.845,64	
Comput. e Periféricos	14.972,46	
Depreciação Acumulada	(7.369,50)	117.327,58

TOTAL DO ATIVO392.833,91**PASSIVO****CIRCULANTE**37.502,99**Exigível a Curto Prazo**

Fornecedores	35.807,56	
Obrigações Tributárias	1.695,43	37.502,99

PATRIMÔNIO LÍQUIDO355.330,92**Capital Social**

Capital Social Realizado	160.000,00	
--------------------------	------------	--

Lucros/Prejuízos Acumulados

Lucro Acumulado	42.459,81	
Lucro do Período	112.871,11	155.330,92

TOTAL DO PASSIVO392.833,91

Barra do Corda (MA), 30 de Abril de 2024

Rita de Cassia Pereira Alencar

Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

Dyego Moura Arruda

Contador - CRC-MA nº 011449/0-2
CPF nº 009.852.073-37

FOLHAS: 235
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: /**R DE C P ALENCAR**

AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92

NIRE nº 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores Expressos em Reais)

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

(Valores Expressos em Reais)

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	193.967,91
1.1 - Receita de Serviços	193.967,91
2. LUCRO BRUTO	193.967,91
3. CUSTO	
3.1 - Custo dos Serviços Prestados	(10.589,47)
4. LUCRO LÍQUIDO	183.378,44
5. DESPESAS OPERACIONAIS	(70.507,33)
5.1 - Desp. Administrativas	28.920,48
5.2 - Desp. Comerciais	33.583,18
5.3 - Desp. Financeiras	537,66
5.4 - Desp. Tributárias	7.466,01
6. LUCRO DO PERÍODO	112.871,11

Barra do Corda (MA), 30 de Abril de 2024

Rita de Cassia Pereira Alencar
Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34Dyego Moura Arruda
Contador - CRC-MA nº 011449/0-2
CPF nº 009.852.073-37

R DE C P ALENCAR

AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92

NIRE nº 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores Expressos em Reais)

Relatório de Análise Econômico Financeiro da Empresa - Ano 2023

1) Índice de Liquidez Geral

$$LG = AC + ARLP / PC + PELP$$

Onde:

AC — Ativo Circulante

ARLP — Ativo Realizável a Longo Prazo

PC — Passivo Circulante

PELP — Passivo Exigível a Longo Prazo

Demonstração do Índice:

$$LG = 275.506,33 / 37.502,99$$

$$LG = 7,35$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC — Ativo Circulante

PC — Passivo Circulante

Demonstração do Índice:

$$LG = 275.506,33 / 37.502,99$$

$$LG = 7,35$$

3) Solvência Geral

$$SG = AT / PC + PELP$$

Onde:

AT — Ativo Total

PC — Passivo Circulante

PELP — Passivo Exigível a Longo Prazo

Demonstração do Índice:

$$LG = 392.833,91 / 37.502,99$$

$$LG = 10,47$$

Barra do Corda (MA), 30 de Abril de 2024

**RITA DE CASSIA PEREIRA
ALENCAR**

Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

DYEGO MOURA ARRUDA

Contador – CRC-MA nº 011449/O-2
CPF nº 009.852.073-37

R DE C P ALENCAR

AV QUADRA 03 n° 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF n° 49.499.102/0001-92

NIRE n° 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores Expressos em Reais)

Nota Explicativa

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa R DE C P ALENCAR, é uma empresa individual, com sede e foro na AV QUADRA 03 n° 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000 CONJ RESIDENCIAL COHAB e foi constituída no dia 07 de Fevereiro de 2023, tendo como objeto social principal o CNAE 47.84-9-00 — Comércio Varejista de Gás liquefeito de petróleo (GLP).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2. Impostos Federais

A empresa está sob o regime de tributação do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.3. Responsabilidades e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os sócios da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

3.4. Capital Social

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160 (cento e sessenta) quotas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR — Possui 100% das quotas de capital totalizando R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

A sócia declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Barra do Corda
(MA), 30 de Abril de 2024

**RITA DE CASSIA PEREIRA
ALENCAR**

Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

DYEGO MOURA ARRUDA

Contador – CRC-MA nº 011449/O-2
CPF nº 009.852.073-37



FOLHAS: 240
Nº PROCESSO: 157/2025
Assinatura: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DE C P ALENCAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00985207337	DYEGO MOURA ARRUDA
66391415234	RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2024 09:32 SOB Nº 20241282381.
PROTOCOLO: 241282381 DE 03/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414120194. CNPJ DA SEDE: 49499102000192.
NIRE: 21102467835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2024.
R DE C P ALENCAR

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COLHAS: 241
Nº PROCESSO: 153/2025
Assinatura: [assinatura]

R DE C P ALENCAR
AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000
CONJ RESIDENCIAL COHAB
CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92
NIRE nº 21102467835
BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores Expressos em Reais)

ATIVO		
CIRCULANTE		<u>215.311,21</u>
Disponível		
Caixa	16.000,00	
Banco C/Movimento	106.731,89	
Aplicações de Liq. Imediata	92.579,32	215.311,21
NÃO CIRCULANTE		<u>245.724,62</u>
Imobilizado		
Móveis e Utensílios	81.878,98	
Máq. e Equipamentos	103.845,64	
Comput. e Periféricos	84.972,46	
Depreciação Acumulada	(24.972,46)	245.724,62
TOTAL DO ATIVO		<u>461.035,83</u>
PASSIVO		
CIRCULANTE		<u>7.695,43</u>
Exigível a Curto Prazo		
Fornecedores		
Obrigações Tributárias	7.695,43	7.695,43
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>453.340,40</u>
Capital Social		
Capital Social Realizado		160.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		
Lucro Acumulado		
Lucro do Período	253.340,40	253.340,40
TOTAL DO PASSIVO		<u>461.035,83</u>

Barra do Corda (MA), 27 de Fevereiro de 2025

Rita de Cassia Pereira Alencar
Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

Dyego Moura Arruda
Contador - CRC-MA nº 011449/U-2
CPF nº 009.852.073-37

ULHAS: 242
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: [assinatura]

R DE C P ALENCAR
AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000
CONJ RESIDENCIAL COHAB
CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92
NIRE nº 21102467835
BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores Expressos em Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Valores Expressos em Reais)

<u>1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>	<u>731.967,91</u>
1.1 - Receita de Serviços	731.967,91
<u>2. LUCRO BRUTO</u>	<u>731.967,91</u>
<u>3. CUSTO</u>	
3.1 - Custo dos Serviços Prestados	(246.620,18)
<u>4. LUCRO LÍQUIDO</u>	<u>485.347,73</u>
<u>5. DESPESAS OPERACIONAIS</u>	<u>(232.007,33)</u>
5.1 - Desp. Administrativas	28.920,48
5.2 - Desp. Comerciais	135.083,18
5.3 - Desp. Financeiras	537,66
5.4 - Desp. Tributárias	67.466,01
<u>6. LUCRO DO PERÍODO</u>	<u>253.340,40</u>

Barra do Corda (MA), 27 de Fevereiro de 2025

Rita de Cassia Pereira Alencar
Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

Dyego Moura Arruda
Contador - CRC-MA nº 011449/0-2
CPF nº 009.852.073-37

R DE C P ALENCAR
AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-300
CONJ RESIDENCIAL COHAB
CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92
NIRE nº 21102467835
BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores Expressos em Reais)

Relatório de Análise Econômico Financeiro da Empresa - Ano 2023

1) Índice de Liquidez Geral

$$LG = AC + ARLP / PC + PELP$$

Onde:

AC — Ativo Circulante

ARLP — Ativo Realizável a Longo Prazo

PC — Passivo Circulante

PELP — Passivo Exigível a Longo Prazo

Demonstração do Índice:

$$LG = 215.311,21 / 7.695,43$$

$$LG = 27,98$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC — Ativo Circulante

PC — Passivo Circulante

Demonstração do Índice:

$$LG = 215.311,21 / 7.695,943$$

$$LG = 27,98$$

244
OLHAS: _____
Nº PROCESSO: 154/2025
Assinatura: _____

3) Solvência Geral

$SG = AT / PC + PELP$

Onde:

AT — Ativo Total

PC — Passivo Circulante

PELP — Passivo Exigível a Longo Prazo

Demonstração do Índice:

$LG = 461.035,83 / 7.695,43$

$LG = 59,91$

Barra do Corda (MA), 27 de Fevereiro de 2025

RITA DE CASSIA PEREIRA
ALENCAR
Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

DYEGO MOURA ARRUDA
Contador – CRC-MA nº 011449/O-2
CPF nº 009.852.073-37

/

R DE C P ALENCAR

AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92

NIRE nº 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores Expressos em Reais)

Nota Explicativa**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa R DE C P ALENCAR, é uma empresa individual, com sede e foro na AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000 CONJ RESIDENCIAL COHAB e foi constituída no dia 07 de Fevereiro de 2023, tendo como objeto social principal o CNAE 47.84-9-00 — Comércio Varejista de Gás liquefeito de petróleo (GLP).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1. Direitos e Obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2. Impostos Federais

A empresa está sob o regime de tributação do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

246
ULRAS: _____
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: _____

3.3. Responsabilidades e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os sócios da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

3.4. Capital Social

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160 (cento e sessenta) quotas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR — Possui 100% das quotas de capital totalizando R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

A sócia declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Barra do Corda(MA), 27 de Fevereiro de 2025

**RITA DE CASSIA PEREIRA
ALENCAR**
Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

DYEGO MOURA ARRUDA
Contador – CRC-MA nº 011449/O-2
CPF nº 009.852.073-3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DE C P ALENCAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00985207337	DYEGO MOURA ARRUDA
66391415234	RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2025 13:50 SOB Nº 20250290855
PROTOCOLO: 250290855 DE 27/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503660133. CNPJ DA SEDE: 49499102000192
NIRE: 21102467835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2025.
R DE C P ALENCAR

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



248
PROCESSO: 151/2025
assinatura: _____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/06/2025
Data de validade: 05/08/2025

Nº da certidão: 12501999304
Código de Validação: d070e7fe90

NOME: R DE C P ALENCAR

CNPJ: 49.499.102/0001-92

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

CERTIDÃO ESPECÍFICA

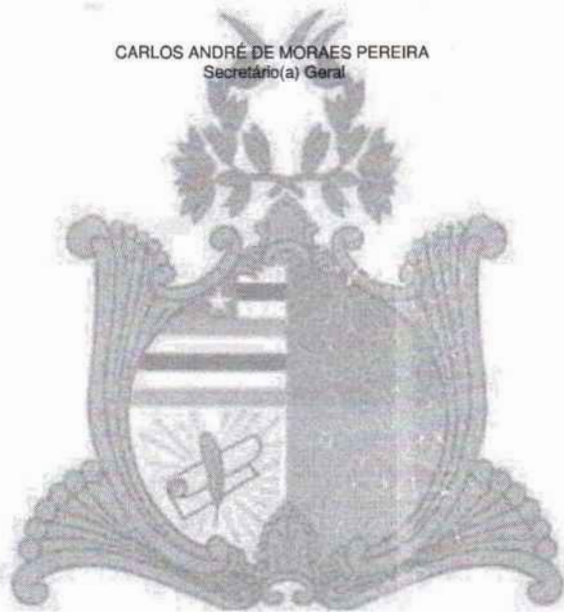
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R DE C P ALENCAR encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403660783	
NIRE 21102467835 CNPJ 49.499.102/0001-92		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida QUADRA 03, Nº 14, CONJ RESIDENCIAL COHAB;; ALTAMIRA - Barra do Corda/MA - CEP 65950-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
080	20230154522	07/02/2023	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
080	21102467835	07/02/2023	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/10/2024, às 06:53:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QJDXSPR4.

MAC2403660783

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R DE C P ALENCAR			Protocolo: MAC2403660651
NIRE : 21102467835			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102467835	CNPJ 49.499.102/0001-92	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/02/2023	Início de Atividade 01/02/2023
Endereço Completo Avenida QUADRA 03, Nº 14, CONJ RESIDENCIAL COHAB, ALTAMIRA-Barra do Corda/MA- CEP65950-000			
Objeto 4784-9/00 - Comércio varejista de gas liquefeito de petróleo (GLP) 4682-6/00 - Comércio atacadista de gas liquefeito de petróleo (GLP) 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
Capital R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 07/02/2023	Número 20230154522	Ato/eventos 080 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR			
Identidade: 02118334542		CPF: 663.914.152-34	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/10/2024, às 06:52:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código IFRAFIB.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Barra do Corda

CERTJUDONE-2VBC - 192025
Código de validação: B01E527266

Número da guia: 25051101002109524.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO
(Ações de Falência e Recuperação Judicial)

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em que a empresa **R DE C P ALENCAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92, com o nome de fantasia **MARANHÃO GAS**, estabelecida nesta cidade, na avenida quadra 03, nº 14, Conjunto Residencial Cohab, Bairro Altamira, **ocupe o polo ativo ou passivo. CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Barra da Corda, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Augusto Galba Falcão Maranhão", nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão. Eu, **Ivanilde Carvalho Garreto de Sousa**, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. **Barra do Corda/MA, 29 de abril de 2025. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

IVANILDE CARVALHO GARRETO DE SOUSA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Barra do Corda
Matrícula 176701



CERTJUDONE-2VBC - 192025 / Código: B01E527266
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



FOLHAS: 252
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: /

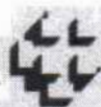
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Barra do Corda

Documento assinado. BARRA DO CORDA, 29/04/2025 11:33 (IVANILDE CARVALHO GARRETO DE SOUSA)



CERTJUDONE-2VBC - 192025 / Código: B01E527266
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS**

1. Certificamos que não há processo administrativo sancionador em desfavor de R DE C P ALENCAR, CNPJ 49.499.102/0001-92.

Data da emissão: 8/5/2025

Confirme a autenticidade do documento acessando

<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/validacao>

com o código **lEvILYrszOWt**

Informações para acesso a documentos relativos a processos administrativos sancionadores:

O Banco Central do Brasil (BCB) disponibiliza informações sobre decisões de processos administrativos sancionadores - PAS, cuja consulta pode ser realizada em:

1. Diário Eletrônico, em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/diarioeletronico>, todas as decisões do BCB ^[1] proferidas desde 2017, de modo individualizado, integral ou em resumo;
2. A situação de cada processo, em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/consultaprocessoadm>.

[1] Em atendimento ao art. 28 da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, e nos termos do art. 33 da Resolução BCB nº 131 de 20 de agosto de 2021, que regulamentou a citada lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

UNAS. 254
º PROCESSO: 151/2025
Assinatura: /

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2025 16:40:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R DE C P ALENCAR**
CNPJ: **49.499.102/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/05/2025 às 16:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.499.102/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681D.081F.3FB5.A087 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



VLNAB. 256
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: /

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R DE C P ALENCAR**

CPF/CNPJ: **49.499.102/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:37:00 do dia 08/05/2025 , com validade até o dia 07/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZEUFkOtcMUHOb9HTxjFM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R DE C P ALENCAR**

CPF/CNPJ: **49.499.102/0001-92**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:29:49 do dia 17/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 281P170625152949

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
11ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR

268
PROCESSO: 151/2025
Assinatura: /

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-4374825-11CIBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:

R DE C P ALENCAR

CPF / CNPJ:

49.499.102/0001-92

Nome fantasia / Ocupante:

MARANHAO GAS

Classificação:

DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):

250

Ramo de Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (CLASSE III)

Técnico responsável:

JOSE WAGNER ARAUJO FRANCA

CREA/CAU

1105140474MA

CAP

CAP-1016423-11CIBM

Endereço:

AV QUADRA 03

Número:

14

Bairro:

ALTAMIRA

Cidade:

BARRA DO CORDA

UF

MA

Complemento:

Observações:

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 18/02/2025

Vistoriador: ROBERTO LEITE TEIXEIRA

Liberado em: 19/02/2025

Código de validação.



CA-4374825-11CIBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

Izaac Costa Matos

IZAAC COSTA MATOS
COMANDANTE DE UBM



CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : R DE C P ALENCAR

CNPJ : 49499102000192

Nro. de Autori-
zação : GLPMA0421851

Nro. Despacho : ANP Nº 1.041

Data da Publi-
cação : 11/09/2023Endereço : AVENIDA QUADRA 03 - 14 - CONJ RESIDENCIAL COHAB - ALTAMIRA - BARRA DO
CORDA - MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **12:24:42** horas do dia **29/05/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **643376C1C10F0FD3**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

RECEBEMOS DE R DE C P ALENCAR OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO										NF-e Nº 51 Série 1			
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR											
 MARANHÃO GÁS		R DE C P ALENCAR AV. QD 03, 14 ALTAMIRA - 65950-000 BARRA DO CORDA - MA - Fone: (98) 98505-6444		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA Nº 51 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 / 1		 CHAVE DE ACESSO 21250449499102000192550010000000511105936775 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.							
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros						PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250012960645							
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127917462				INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.			CNPJ 49.499.102/0001-92						
DESTINATÁRIO													
NOME/RAZÃO SOCIAL ALPHA COMPANY LTDA						CNPJ/CPF 43.132.670/0001-74		DATA DE EMISSÃO 14/04/2025					
ENDEREÇO Rua Dom Marcelino, 684B				BAIRRO/DISTRITO Vila Nova		CEP 65912-190		DATA DE ENTR./SAÍDA 14/04/2025					
MUNICÍPIO IMPERATRIZ			FONE/FAX (99) 98511-6324		UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 127209107		HORA ENTR./SAÍDA 15:28				
FATURA													
À Vista.: 1.058,25/ A Prazo: 0,00													
Número		Vencimento		Valor		FormaPagamento		Número		Vencimento			
1		14/04/2025		1.058,25		Dinheiro							
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE CÁLC. DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		V.IMP. IMPORTAÇÃO		V. ICMS UF REMET.			
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP.		VALOR DO IPI		V. ICMS UF DEST.			
0,00		0,00		186,75		0,00		0,00		0,00			
										VALOR DA COFINS			
										0,00			
										VALOR TOTAL DA NOTA			
										1.058,25			
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 0-Emitente 1-Destinatário		CÓDIGO ANTT		PLACA		UF			
				0									
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF		INSC. ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
0						0		0		0			
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
897375	GLP EM BOTTALHO P13	27111910	500	5.403	UN	10,00	124,50	1.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						RESERVA AO FISCO							

OLHAS: 261
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: /

Desenvolvido por Rensoftware Desenvolvimento de Sistemas LTDA - easyren.com.br

Impresso em 14/04/2025 15:28:24

Emissor Rensoftware v:1.0.0.0



ALPHA COMPANY EIRELI.

FOLHAS: 262
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: _____

CNPJ: 43.132.670/0001-74
Insc. Est.: 12.720.910-7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **MARANHÃO GÁS**, razão social R de C P Alencar, com inscrição do **CNPJ: 49.499.102/0001-92**, sediada na Av. quadra 03 lote 14, Conj Residencial Cohab, Bairro: Altamira em Barra do Corda, Maranhão CEP: 65.950-000, forneceu satisfatoriamente a EMPRESA **ALPHA COMPANY LTDA**, **CNPJ: 43.132.670/0001-74** botijões de gás, água mineral cumprindo fielmente as requisições de quantidade/qualidade. Por ser verdade, firmamos a presente, conforme **NF nº 51 emitida dia 14/04/2025**.

Registro, em tempo que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
GLP EM BOTIJAO P13	UND	10

**ALPHA
COMPANY
LTDA:43132
670000174**

Assinado de forma
digital por ALPHA
COMPANY
LTDA:4313267000017
4
Dados: 2025.04.14
16:31:19 -03'00'

ALPHA COMPANY LTDA
CNPJ: 43.132.670/0001-74

Imperatriz, 14 de Abril de 2025.

RECEBEMOS DE R. DE C P ALENCAR OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 53 Série 1		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR			
	R DE C P ALENCAR AV. QD 03, 14 ALTAMIRA - 65950-000 BARRA DO CORDA - MA - Fone: (98) 35505-0444	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA Nº 53 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO 	
			CHAVE DE ACESSO 2125044949910200019255001000000531845008230	
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250012973782		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127917462		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 49.499.102/0001-92		
DESTINATÁRIO				
NOME/RAZÃO SOCIAL A N D A C OLIVEIRA KROSB EDUCACIONAL		CNPJ/CPF 45.256.111/0001-00	DATA DE EMISSÃO 14/04/2025	
ENDEREÇO RUA RUA ANTONIO LEITE BRASIL, 240		BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA	CEP 65.950-000	
MUNICÍPIO BARRA DO CORDA		FONE/FAX (99) 8533-3898	UF MA	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTR./SAÍDA 16:14	
FATURA				
À Vista.: 1.058,25/ A Prazo: 0,00				
Número	Vencimento	Valor	FormaPagamento	
1	14/04/2025	1.058,25	Dinheiro	
CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	
0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	
0,00	0,00	186,75	0,00	
V. IMP. IMPORTAÇÃO		V. ICMS UF REMET.		
0,00		0,00		
VALOR DO IPI		V. ICMS UF DEST.		
0,00		0,00		
VALOR DA COFINS		VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00		1.058,25		
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				
RAZÃO SOCIAL A. ALCANTARA MACIEL LTDA		FRETE POR CONTA 0-Emitente 1-Destinatário 0	CÓDIGO ANTT PLACA UF CNPJ/CPF 10.920.905/0001-33	
ENDEREÇO RUA ANTONIO BURITIRANA, 338		MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA	
INSC. ESTADUAL 128108533				
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	
PESO BRUTO 0		PESO LÍQUIDO 0		
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	
897375	GLP EM BOTTÃO P13	27111910	500	
CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	
5.403	UN	10,00	124,50	
VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	
1.245,00	0,00	0,00	0,00	
ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI			
0,00	0,00			
DADOS ADICIONAIS				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVA AO FISCO		

FOLHAS: 264
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: [assinatura]

FOLHAS: 265
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: [assinatura]**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Vimos por meio deste, segundo a lei 14.133/21 que regulamenta, define e estabelece o atestado de capacidade técnica perante a qualificação da empresa participante de licitações, garantindo a execução contratual e promovendo a transparência.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **MARANHÃO GÁS**, razão social R de C P Alencar, com inscrição do **CNPJ: 49.499.102/0001-92**, sediada na Av. quadra 03 lote 14, Conj Residencial Cohab, Bairro: Altamira em Barra do Corda, Maranhão CEP: 65.950-000, forneceu satisfatoriamente a KROSB EDUCACIONAL de razão social A N DA C OLIVEIRA KROSB EDUCACIONAL, **CNPJ: 45.256.111/0001-00** situada na Rua Antonio Leite Brasil, 240 CEP: 65.950-000, Altamira, Barra do Corda – Maranhão, onde foi fornecido botijões de gás e água mineral cumprindo fielmente as requisições de quantidade/qualidade.

Registro, em tempo que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Corda, 14 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNE NADIELLY DA COSTA OLIVEIRA
Data: 14/04/2025 16:57:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anne Nadielly da Costa Oliveira
CNPJ: 45.256.111/0001-00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

266
PROCESSO: 151/2025
Assinatura: _____

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2025 13:53:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R DE C P ALENCAR**
CNPJ: **49.499.102/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 151/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **14:30** do dia **27/06/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **12/06/2025**

Limite de impugnação: **24/06/2025 14:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **27/06/2025 às 14:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO

Fornecedor: MARANHÃO GAS		CNPJ/CPF: 49.499.102/0001-92	
Data/hora de envio 26/06/2025 16:58:05		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	5.300,00	UNIDADE	111,00
Marca: NACIONAL GAS	Fabricante: NACIONAL GAS	Modelo:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	MARANHAO GAS 49.499.102/0001-92	111,00	27/06/2025 14:50:19

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	27/06/2025 14:35:30
Pregoeiro(a)	Me chamo Jorge Fran Costa Ramalho Silva e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	27/06/2025 14:35:42
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	27/06/2025 14:35:50
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	27/06/2025 14:35:56
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	27/06/2025 14:36:04
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	27/06/2025 14:36:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	27/06/2025 14:38:06
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a título de negociação.	27/06/2025 14:50:22
Fornecedor 1	Preço já abaixo do valor de referencia.	27/06/2025 14:50:54
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/06/2025 14:51:33
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa 01 - MARANHAO GAS - 49.499.102/0001-92 , para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação , em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, que a mesma demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos descritos no item 11.6, sob pena de desclassificação e sanções previstas, caso não seja apresentada, deverá ser apresentada até as 17h00min.	27/06/2025 14:53:12
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	27/06/2025 17:02:31
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	27/06/2025 17:04:27
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 10/07/2025 às 14h30min, por favor estejam todos conectados.	08/07/2025 13:17:59
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 17/07/2025 às 10h30min, por favor estejam todos conectados.	15/07/2025 15:09:39
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	17/07/2025 10:34:22
Pregoeiro(a)	Nesse Momento vamos da continuidade ao presente certame.	17/07/2025 10:48:04
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	17/07/2025 10:49:20
Sistema	O fornecedor MARANHAO GAS foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	17/07/2025 10:54:23
Sistema	O fornecedor MARANHAO GAS foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	17/07/2025 10:54:34
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 17/07/2025 10:55:00, Prazo final: 17/07/2025 11:25:00).	17/07/2025 10:54:43
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor MARANHAO GAS .	22/07/2025 13:28:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor MARANHAO GAS .	22/07/2025 13:28:53
---------	---	---------------------

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MARANHAO GAS	49.499.102/0001-92	111,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
13/06/2025 10:40:05	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: : (27/06/2015 14:30:00 > 27/05/2025 14:30:00)
13/06/2025 10:40:55	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: : (27/05/2025 14:30:00 > 27/06/2025 14:30:00)

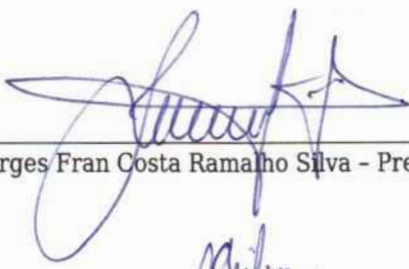
Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	22/07/2025 13:28:48	22/07/2025 13:28:53

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 22 de Julho de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 22 de Julho de 2025.


Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)


Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL


Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 151/2025

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO			
Fornecedor: MARANHÃO GAS		CNPJ/CPF: 49.499.102/0001-92	
Email: diogoa.carvalho@protonmail.com		Telefone: (98) 98505-6444	
Data/hora de envio 26/06/2025 16:58:05		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	5.300,00	UNIDADE	111,00
Marca: NACIONAL GAS		Fabricante: NACIONAL GAS	Modelo:

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 22/07/2025 13:28, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 22 de Julho de 2025.

[assinatura]
Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 151/2025

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO

Fornecedor: MARANHAO GAS	CNPJ/CPF: 49.499.102/0001-92		
Email: diogoa.carvalho@protonmail.com	Telefone: (98) 98505-6444		
Data/hora de envio 26/06/2025 16:58:05	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	5.300,00	UNIDADE	111,00
Marca: NACIONAL GAS	Fabricante: NACIONAL GAS	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 22/07/2025 13:28, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 22 de Julho de 2025.


Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 151/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: 27/06/2025 às 14:30

Fornecedor: MARANHAO GAS		CPF/CNPJ: 49.499.102/0001-92			
E-mail: diogoa.carvalho@protonmail.com		Telefone: (98) 98505-6444			
Lote 1					
RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO					
Descrição Comprador					
1 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO		5.300,00	UNIDADE	111,00	588.300,00
Marca: NACIONAL GAS		Fabricante: NACIONAL GAS		Modelo:	
Total de MARANHAO GAS					R\$ 588.300,00

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

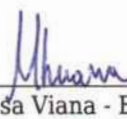
Homologação Completa: 22/07/2025 13:28, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 22 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL


Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)


Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio


Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 151/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: 27/06/2025 às 14:30

Fornecedor: MARANHAO GAS		CPF/CNPJ: 49.499.102/0001-92		
E-mail: diogoa.carvalho@protonmail.com		Telefone: (98) 98505-6444		
Lote 1				
RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO				
Descrição Comprador				
1 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	5.300,00	UNIDADE	111,00	588.300,00
Marca: NACIONAL GAS		Fabricante: NACIONAL GAS		Modelo:
Total de MARANHAO GAS				R\$ 588.300,00

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 22/07/2025 13:28, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 22 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)



Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio



Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 14/2025**, Processo Administrativo nº **151/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MARANHAO GAS - 49.499.102/0001-92 maranhaogas@hotmail.com - (99) 98556-2020	593.653,00	588.300,00	5.353,00 Proveito (0,90%)
Totais	593.653,00	588.300,00	5.353,00 Proveito (0,90%)

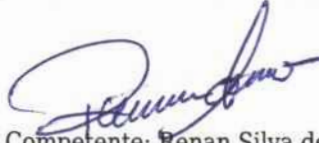
Detalhes

Renan Silva de Araújo na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MARANHAO GAS - CPF/CNPJ: 49.499.102/0001-92				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 22/07/2025 13:28:48		
RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	5.300,00	UNIDADE	111,00	588.300,00
Marca: NACIONAL GAS		Fabricante: NACIONAL GAS	Modelo:	

São Domingos do Maranhão, 22 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Autoridade Competente: Renan Silva de Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 14/2025**, Processo Administrativo nº **151/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MARANHAO GAS - 49.499.102/0001-92 maranhaogas@hotmail.com - (99) 98556-2020	593.653,00	588.300,00	5.353,00 Proveito (0,90%)
Totais	593.653,00	588.300,00	5.353,00 Proveito (0,90%)

Detalhes

Renan Silva de Araújo na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MARANHAO GAS - CPF/CNPJ: 49.499.102/0001-92				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 22/07/2025 13:28:53		
RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	5.300,00	UNIDADE	111,00	588.300,00
Marca: NACIONAL GAS Fabricante: NACIONAL GAS Modelo:				

São Domingos do Maranhão, 22 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL


Autoridade Competente: Renan Silva de Araújo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO Nº 099/2025

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

R DE C P ALENCAR com endereço na **QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-000, BARRA DO CORDA – MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 identidade nº 1592232937
EMAIL: maranhaogas@hotmail.com

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

R DE C P ALENCAR
ALENCAR: 49499102000192
49499102000192
Data: 2025-07-22 17:45

LOTE - I SEC ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	P, UNT	TOTAL
------	----------------	------------	---------	--------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 282

Rub.: 1

1	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	500	UND	111,00	55.500,00
	TOTAL				55.500,00

LOTE - II SEC EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	P, UNT	TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	2200	UND	111,00	244.200,00
	TOTAL				244.200,00

LOTE - III SEC SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	P, UNT	TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	2000	UND	111,00	222.000,00
	TOTAL				222.000,00

LOTE - IV SEC ASSIST. SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	P, UNT	TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	600	UND	111,00	66.600,00
	TOTAL				66.600,00

TOTAL 588.300,00



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 287

Rub.: 1

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 151/2025

Fls.: 288

Rub.: 1

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), 22 de julho de 2025.

Renan da Silva Araujo.
ÓRGÃO GERENCIADOR

R D E C P
ALENCAR: 49499102000192
Digitally signed by R D E C P ALENCAR:
49499102000192
Date: 2025-07-22 17:49:50

Rita de Cassia Pereira Alencar
Representante Legal da empresa



pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

FOLHAS: 289
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: /

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), 22 de julho de 2025.

<u>Renan da Silva Araujo.</u> Assessor de Finanças. ÓRGÃO GERENCIADOR	<u>IGUARACY BORGES CARVALHO</u> CPF nº 471.738.073-87 e RG nº 0466099320124 SSP/MA.
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - CPL/PMSDM

PROCESSO Nº 099/2025

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

R DE C P ALENCAR com endereço na QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-000, BARRA DO CORDA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 identidade nº 1592232937
EMAIL: maranhaogas@hotmail.com

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I SEC ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	P, UNT	TOTAL



1	CARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	500	UND	111,00	55.500,00
	TOTAL				55.500,00
LOTE - II SEC EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	P, UNT	TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	2200	UND	111,00	244.200,00
	TOTAL				244.200,00
LOTE - III SEC SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	P, UNT	TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	2000	UND	111,00	222.000,00
	TOTAL				222.000,00
LOTE - IV SEC ASSIST. SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	P, UNT	TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	600	UND	111,00	66.600,00
	TOTAL				66.600,00
				TOTAL	588.300,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da



Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

FOLHAS: 291
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: _____

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

FOLHAS: 292
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: _____



10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2025 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), 22 de julho de 2025.

<u>Renan da Silva Araujo.</u> ÓRGÃO GERENCIADOR	<u>Rita de Cassia Pereira Alencar</u> Representante Legal da empresa
--	---

FOLHAS: 293
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: [assinatura]



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

FOLHAS: 294
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: [assinatura]

CONTRATO Nº 061/2025 - PMSDM
PROCESSO Nº 099/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO E A EMPRESA R DE C P
ALENCAR.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Assessor de Finanças o Renan Silva Araújo, brasileiro, casado portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA e a empresa R DE C P ALENCAR com endereço na AV. QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP – 65950-000, BARRA DO CORDA – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 identidade nº 1592232937 EMAIL: maranhaogas@hotmail.com, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM, tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme demonstrativo a seguir:

LOTE - I SEC ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	P. UNT	TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	400	UND	111,00	44.400,00
	TOTAL				44.400,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

R DE C P
ALENCAR: 4949910200
0192
Digitally signed by
R DE C P
ALENCAR:
49499102000192
Date: 2025-07-25
16:13:39



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

295
PROCESSO: 151/2025
Assinatura: [assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

R DE Q P Digitally signed by
ALENCAR:
494991020
00192
Date: 2025-07-25
16:19:39



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

FOLHAS: 296

Nº PROCESSO: 151/2025

Assinatura: /

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Gestão/Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de ADM. PLANEJ. INDUSTRIA E COMERCIO.

Programa de Trabalho: 04 122 0002 2013 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

R DE C P
ALENCAR: 49499102000192
Data: 2025-07-25
192 16:20:27



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

297
PROCESSO: 151/2025
Assinatura: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

R D E C P
ALENCAR: ALENCAR
4949910200
0192
Digitally signed by
R D E C P
ALENCAR
49499102000192
Date: 2025-07-25
16:20:51



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

OLHAS: 298
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão** – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

R DE C P
ALENCAR: 49499102000192
Data: 2025-07-25
192

Digitally signed by R
DE C P ALENCAR:
49499102000192
Date: 2025-07-25
10:22:10



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

299
PROCESSO: 151/2025
Assinatura: [assinatura]

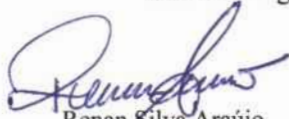
20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 25 de julho de 2025.


Renan Silva Araújo
Assessor de Finanças
CONTRATANTE

R D E C P
ALENCAR: 49499102000192
Date: 2025-07-25 16:22:
49499102000192
Rita de Cassia Pereira Alencar
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 602.782.153-19

Nome: Jureico Sampaio da Silva

CPF: 062.868.433-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

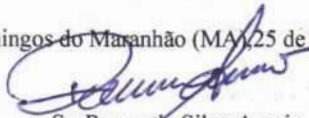
OLHAS: 318
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: /

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP, DO VALOR GLOBAL R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), , CONTRATADA - R DE C P ALENCAR com endereço na QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP – 65950-000, BARRA DO CORDA – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 identidade nº 1592232937 EMAIL: maranhaogas@hotmail.com ,, - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 14/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 25 de julho de 2025.


Sr. Renan da Silva Araujo.
Assessor de Finanças.

Código Identificador: bdf7393e0a4d3aad9d105b66f727aa7

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34, neste ato representada por sua gestora legal, e a empresa FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.342.375/0001-26, firmam o presente **Distrato de Contrato**, referente ao **Contrato Administrativo nº 096/2024**, celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 90011/2024, com base na Lei nº 14.133/2021.

As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o referido contrato, considerando as razões administrativas e legais, com a devida anuência mútua, não cabendo qualquer tipo de indenização entre as partes.

Data da assinatura do distrato: 06/08/2025

JSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE)
E EVANDRO DE FREITAS MOREIRA (CONTRATADA)

São Domingos do Azeitão/MA, 06 de agosto de 2025.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código Identificador: 95a056503dbf60a1af973b66e6434edb

PORTARIA Nº 032/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 032/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Regulamento Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Orlando Gonçalves Lima, CPF: 043.458.616-61, **Motorista**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) **Viagem a serviço da Secretaria municipal de saúde, para traslado da paciente Nicolly Coelho, encaminhada para serviço especializado e realização de procedimento** em São Luís- MA nos dias 04/08/2025 e 05/08/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de agosto de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

322

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053 E 61 A 64/2025. 15/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos,. DO VALOR GLOBAL R\$: 959.192,00 (novecentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e dois reais), **CONTRATADA - R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.995.908/0001-92 endereço** Rua Neusa Assuncao, 741, Parque Alvorada, Timon, Maranhãolicitacao.r7@gmail.com, (86) 9991-2766, GILLIARD DE ARAUJO SILVA, CPF nº 664.588.703-53,, - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 12/2024, **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 05 de maio de 2025.Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior. Secretario Municipal de Saúde - SEMUS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP,. DO VALOR GLOBAL R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), , **CONTRATADA - R DE C P ALENCAR com endereço na QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-000, BARRA DO CORDA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 Identidade nº 1592232937 EMAIL: maranhaogas@hotmail.com ... - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 14/2025, **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 25 de julho de 2025.Sr. Renan da Silva Araujo. Assessor de Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP,. DO VALOR GLOBAL R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais),, **CONTRATADA - R DE C P ALENCAR com endereço na QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-000, BARRA DO CORDA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 Identidade nº 1592232937 EMAIL: maranhaogas@hotmail.com ... - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 14/2025, **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 25 de julho de 2025.Sr. Tarcia Karlene Silva Costa. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

CONTRATO Nº 062/2025 - PMSDM
PROCESSO Nº 099/2025

300
15/1/2025
PROCESSO:
assinatura:

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO E A EMPRESA R DE C P
ALENCAR.**

O **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **30.985.046/0001-78**, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Secretaria Municipal de Educação a Sr^a. **Tarcia Karlene Silva Costa**, portadora do RG.: 000016513093-8 SSP/MA, brasileira, divorciada e a empresa **R DE C P ALENCAR** com endereço na **AV. QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP – 65950-000, BARRA DO CORDA – MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 identidade nº 1592232937 EMAIL: maranhaogas@hotmail.com, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 099/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE - II SEC EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	P, UNT	TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	2000	UND	111,00	222.000,00
	TOTAL				222.000,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

R DE C P
ALENCAR: 49499102000192
192
Digitally signed by R DE C P ALENCAR:
49499102000192
Date: 2025-07-25
16:09:59



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

301
PROCESSO: 151/2025
assinatura: [assinatura]

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência -- Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

R DE C P
ALENCAR:
49499102000192
192



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

302
PROCESSO: 151/2025
Assinatura: [assinatura]

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Gestão/Unidade: 02.06 Fundo de Ma. E Des. Da Ed. Bas. - FUNDEB.

Programa de Trabalho: 12 361 0015 2032 Manutenção e Funcionamento Do FUNDEB 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

R DE C P
ALENCAR: 49499102000192
Date: 2025-07-25
16:11:26
92



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

303
15/2025
PROCESSO:
assinatura:

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

R DE C P
ALENCAR: 49499102000192
49499102000
192
10:11:54



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

FOLHAS: 304
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: /

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

R DE C P
ALENCAR:
49499102000192
2
Digitally signed by R
DE C P ALENCAR:
49499102000192
Date: 2025-07-25
16:12:22



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

ULHAS: 305
Vº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: [assinatura]

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

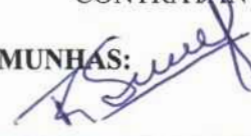
São Domingos do Maranhão (MA), 25 de julho de 2025.


Sr.ª Tarcia Karlene Silva Costa,
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

R DE C P
ALENCAR: 49499102000192
Data: 2025-07-25 16:12:49


Rita de Cassia Pereira Alencar
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 602.782.153-19

Nome: Jernao Sousa da Ruy

CPF: 062.868.433-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

319
LHÃO: 15/1/2025
PROCESSO: 151/2025
assinatura: [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP,, DO VALOR GLOBAL R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais),, CONTRATADA - R DE C P ALENCAR com endereço na QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP – 65950-000, BARRA DO CORDA – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 identidade nº 1592232937 EMAIL: maranhaogas@hotmail.com ,, - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 14/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA), 25 de julho de 2025


Tarcia Karlene Silva Costa
Sr. Tarcia Karlene Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação.

Código identificador: bdf7393e0a4d3aad9d105b66f727aa7

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34, neste ato representada por sua gestora legal, e a empresa FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.342.375/0001-26, firmam o presente **Distrato de Contrato**, referente ao **Contrato Administrativo nº 096/2024**, celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 90011/2024, com base na Lei nº 14.133/2021.

As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o referido contrato, considerando as razões administrativas e legais, com a devida anuência mútua, não cabendo qualquer tipo de indenização entre as partes.

Data da assinatura do distrato: 06/08/2025

JSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE)
E EVANDRO DE FREITAS MOREIRA (CONTRATADA)

São Domingos do Azeitão/MA, 06 de agosto de 2025.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 95a056503dbf60a1af973b66e6434edb

PORTARIA Nº 032/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 032/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Orlando Gonçalves Lima, CPF: 043.458.616-61, **Motorista**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) **Viagem a serviço da Secretaria municipal de saúde, para traslado da paciente Nicolly Coelho, encaminhada para serviço especializado e realização de procedimento em São Luís- MA nos dias 04/08/2025 e 05/08/2025**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de agosto de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

322

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053 E 61 A 64/2025. 15/2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos,. **DO VALOR GLOBAL R\$: 959.192,00 (novecentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e dois reais), CONTRATADA - R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.995.908/0001-92 endereço Rua Neusa Assuncao, 741, Parque Alvorada, Timon, Maranhãolicitacao.r7@gmail.com, (86) 9991-2766, GILLIARD DE ARAUJO SILVA, CPF nº 664.588.703-53,, - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 12/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 05 de maio de 2025.Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior. Secretario Municipal de Saúde - SEMUS.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP,. **DO VALOR GLOBAL R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), , CONTRATADA - R DE C P ALENCAR com endereço na QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-000, BARRA DO CORDA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 identidade nº 1592232937 EMAIL: maranhaogas@hotmail.com ... - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 14/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 25 de julho de 2025.Sr. Renan da Silva Araujo. Assessor de Finanças.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP,. **DO VALOR GLOBAL R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais),, CONTRATADA - R DE C P ALENCAR com endereço na QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-000, BARRA DO CORDA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 identidade nº 1592232937 EMAIL: maranhaogas@hotmail.com ... - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 14/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 25 de julho de 2025.Sr. Tarcia Karlene Silva Costa. Secretaria Municipal de Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

CONTRATO Nº 063/2025 - PMSDM
PROCESSO Nº 099/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO E A EMPRESA R DE C P
ALENCAR.

O **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **11.331.341/0001-66**, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Saúde o Sr Clodomir Gomes da Silva Junior, portador C.I 000109330299-0 SSP/MA e CPF Nº 975.533.873-04 e a empresa **R DE C P ALENCAR** com endereço na **AV. QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP – 65950-000, BARRA DO CORDA – MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.499.102/0001-92** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 identidade nº 1592232937 EMAIL: maranhaogas@hotmail.com, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2025 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 099/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE - III SEC SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	P, UNT	TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	1800	UND	111,00	199.800,00
	TOTAL				199.800,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

R DE C P
ALENCAR: 49499102000192
192
Digitally signed by R
DE C P ALENCAR:
49499102000192
Date: 2025-07-25
16:08:16



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

FOLHAS: 307
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: /

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-009, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

R D E C P
ALENCAR: 4949910200
Date: 2025-07-25
16:06:43



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

FOLHAS: 308
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: f

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Gestão/Unidade: 02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Programa de Trabalho: 10 122 0002 2044 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

R DE C P
ALENCAR: 49499102000192
Date: 2025-07-25
192 18:02:11



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

OLHAS: 309
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

R DE O P
ALENCAR
49499102000
0192



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

OLHAS: 310
Nº PROCESSO: 151/2025
Assinatura: /

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

R DE C P
ALENCAR: 49499102000192
Data: 2025-07-25
16:08:25
192



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão** – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

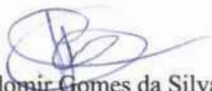
20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

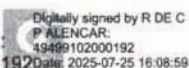
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 25 de julho de 2025.


Sr Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

R DE C P
ALENCAR: 
49499102000192
Rita de Cassia Pereira Alencar
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 602.782.153-19

Nome: Jussica Sousa dos Reis

CPF: 062.868.433-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

320
PROCESSO: 151/2025
singhira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP,. DO VALOR GLOBAL R\$: 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais),,. CONTRATADA - R DE C P ALENCAR com endereço na QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP – 65950-000, BARRA DO CORDA – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 identidade nº 1592232937 EMAIL: maranhaogas@hotmail.com ,, - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 14/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA), 25 de julho de 2025.


Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior.
Secretaria Municipal de Saúde.



Código identificador: bdf7393e0a4d3aad9d105b66f727aa7

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34, neste ato representada por sua gestora legal, e a empresa FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.342.375/0001-26, firmam o presente **Distrato de Contrato**, referente ao **Contrato Administrativo nº 096/2024**, celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 90011/2024, com base na Lei nº 14.133/2021.

As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o referido contrato, considerando as razões administrativas e legais, com a devida anuência mútua, não cabendo qualquer tipo de indenização entre as partes.

Data da assinatura do distrato: 06/08/2025

SINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE)
E EVANDRO DE FREITAS MOREIRA (CONTRATADA)

São Domingos do Azeitão/MA, 06 de agosto de 2025.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 95a056503dbf60a1af973b66e6434edb

PORTARIA Nº 032/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 032/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Orlando Gonçalves Lima, CPF: 043.458.616-61, **Motorista**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) **Viagem a serviço da Secretaria municipal de saúde, para traslado da paciente Nicolly Coelho, encaminhada para serviço especializado e realização de procedimento em São Luís- MA nos dias 04/08/2025 e 05/08/2025**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de agosto de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053 E 61 A 64/2025, 151/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos,. DO VALOR GLOBAL R\$: 959.192,00 (novecentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e dois reais), CONTRATADA - R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.995.908/0001-92 endereço Rua Neusa Assuncao, 741, Parque Alvorada, Timon, Maranhãolicitacao.r7@gmail.com, (86) 9991-2766, GILLIARD DE ARAUJO SILVA, CPF nº 664.588.703-53,, - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 12/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 05 de maio de 2025. Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior. Secretario Municipal de Saúde - SEMUS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP,. DO VALOR GLOBAL R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), , CONTRATADA - R DE C P ALENCAR com endereço na QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-000, BARRA DO CORDA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 identidade nº 1592232937 EMAIL: maranhaogas@hotmail.com ... - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 14/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 25 de julho de 2025. Sr. Renan da Silva Araujo. Assessor de Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP,. DO VALOR GLOBAL R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais),, CONTRATADA - R DE C P ALENCAR com endereço na QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-000, BARRA DO CORDA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de Rita de Cassia Pereira Alencar CPF: 663.914.152-34 identidade nº 1592232937 EMAIL: maranhaogas@hotmail.com ... - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 14/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 25 de julho de 2025. Sr. Tarcia Karlene Silva Costa. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento